

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7º DA REPUBLICA—N. 302

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 7 DE NOVEMBRO DE 1895

## SUMMARIO

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.153, que dá regulamento para a boa execução da lei n. 294, que dispõe sobre as companhias estrangeiras de seguros de vida que funcionam no territorio do Brazil.

Decreto n. 2.137, que abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas credito para occorrer ás despesas com o prolongamento da linha telegraphica pelo interior do estado do Maranhão até á cidade de Palma, no de Goyaz.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 4 do corrente, da Directoria da Instrução.

## SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 4 do corrente, da Directoria da Justiça—Expediente de 5 do corrente, da Directoria de Contabilidade—Expediente de 5 do corrente, da Directoria do Interior—Instituto Sanitário Federal—Portaria de 5 e expediente de 4 e 5 do corrente, da Directoria da Instrução.

Ministerio da Fazenda—Títulos e portaria de 5 do corrente—Circular—Expediente de 4 do corrente, da Directoria do Contencioso—Expediente de 7, 8, 9 e 10 de outubro ultimo, da Directoria de Rendas Publicas—Recebedoria.

Ministerio da Guerra—Portaria de 5 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente de 6 do corrente, da Directoria de Contabilidade—Expediente de 6 do corrente, da Directoria Geral de Industria—Expediente de 6 do corrente, da Directoria Geral de Viação—Portarias de 6 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas—Portarias de 6 e expediente de 5 e 6 do corrente, da Directoria Geral dos Correios.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL—Actos do Poder Executivo—Expediente de 6 do corrente, das Directorias do Interior e Estatística e Hygiene e Assistência Publica—Expediente de 31 de outubro ultimo e 1 do corrente, da Directoria da Instrução—Expediente de 5 e 6 do corrente, da Directoria de Obras e Viação—Expediente de 23 e 31 de outubro ultimo, da Sub-directoria do Patrimonio.

## SECÇÃO JUDICIARIA:

Acta do Supremo Tribunal Federal.  
Acta do Supremo Tribunal Militar.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas.

## NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS:

Certificado da Companhia Nacional Manufactora de Fumos.

Balancete do Banco Nacional Brasileiro.

Balancete do «British Bank of South America, Limited».

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.153—DE 1 DE NOVEMBRO DE 1895

Dá regulamento para a boa execução da lei n. 294, de 5 de setembro do corrente anno, que dispõe sobre as companhias estrangeiras de seguros de vida que funcionam no territorio do Brazil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o disposto no art. 10 da lei n. 294, de 5 de setembro do corrente anno, que dispõe sobre as companhias estrangeiras de seguros de vida que funcionam no territorio do Brazil, decreta que, para a boa execução da referida lei, seja observado o regulamento que a este accompanha.

Capital Federal, 1 de novembro de 1895,  
7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Regulamento para execução da lei n. 294, de 5 de setembro de 1895, que dispõe sobre as companhias estrangeiras de seguros de vida, e a que se refere o decreto n. 2.153, desta data

## CAPITULO I

*Das companhias estrangeiras de seguros*

Art. 1.º Não podem funcionar no Brazil as companhias de seguros de vida, que tiverem sua sede em paiz estrangeiro, sem prévia autorização do governo, de accordo com a legislação vigente e as disposições deste regulamento.

Art. 2.º A companhia que pretender essa autorização deverá solicitar-a do governo por intermedio do Ministerio da Fazenda, instruído a sua petição:

a) com documentos que provêm a sua existencia legal no paiz onde tiver a sua sede;

b) com um exemplar dos seus estatutos.

Paragrapho unico. Estes documentos devem ser authenticados pelo representante do Brazil no paiz onde a companhia tiver a sua sede ou pelo consul respectivo. Além destes é licito á companhia juntar á sua petição todos os documentos que entender convenientes para a prova do seu direito.

Art. 3.º Concedida a autorização por decreto do Presidente da Republica, será expedida pelo Ministerio da Fazenda—*carta patente de declaração*, lavrada na Directoria do Contencioso do Thesouro, subscripta pelo director e assignada pelo ministro.

Paragrapho unico. Antes de começar a funcionar, a companhia, sob pena de nullidade dos actos que praticar, deverá archivar uma cópia authenticada da carta patente e um exemplar dos seus estatutos na Junta Commercial do Districto Federal e publical-os no *Diario Official*, de conformidade com o § 3º do art. 47 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 4.º Na petição em que a companhia solicitar autorização para funcionar, deve assumir a obrigação de manter na cidade do Rio de Janeiro a sua agencia principal, com plenos poderes para resolver todas as questões que se suscitarem, quer com os particulares, quer com o governo.

Além disso tambem se obrigará:

§ 1.º, a manter nas capitales dos estados, onde lhe convier tomar seguros, um agente com os poderes necessarios para assumir as responsabilidades que cabem á agencia principal em virtude deste regulamento;

§ 2.º, a respeitar e submeter-se em todas as suas relações com o governo e os particulares ás leis e aos tribunales brasileiros.

Art. 5.º Tomando conhecimento do pedido de autorização para funcionar no paiz, o governo resolverá, tendo em vista as condições da companhia e as garantias que offerecer de solvabilidade e boa administração, si deve ou não conceder dita autorização.

## CAPITULO II

*Das funções das companhias*

Art. 6.º Estabelecida a agencia principal no Districto Federal, e os agentes nas capitales dos estados, de accordo com o art. 4.º, § 1.º, depois de obtida a autorização, e satisfeita a exigencia do paragrapho unico do art. 3.º, podem as companhias estrangeiras de seguros de vida exercer as suas funções em todo o territorio da Republica, feito previamente o deposito de que trata o art. 20.

Art. 7.º A agencia principal é obrigada, e para esse fim deve ter os necessarios poderes, a decidir todas as propostas de seguros feitos no Brazil, recusando-as ou aceitando-as, e, neste caso, emitindo as apolices definitivas (lei, art. 5.º).

Paragrapho unico. Si dentro de 15 dias do recebimento da proposta, pela agencia principal, não houver recusa, e ella embolsar a quantia correspondente á primeira prestação feita pelo proponente, terá o seguro pleno effeito, ainda que a apolice não tenha sido emitida, não podendo mais a companhia recusar-a (lei, art. 5.º citado, paragrapho unico).

Art. 8.º Ao proponente ou á pessoa que o representar dar-se-ha recibo pelo escriptorio da respectiva agencia que certifique a data da entrada e do recebimento da proposta.

Art. 9.º O reconhecimento e liquidação dos sinistros e da reclamação dos segurados deve tambem ser considerado e decidido pela agencia principal do Brazil (lei, art. 6.º).

Art. 10. Depois de deduzida do total dos premios ou prestações recebidas no Brazil pelas companhias a quantia precisa para despesas geraes, sinistros, dividendos e outros pagamentos aos segurados, deverá o restante ser empregado em valores nacionaes, taes como, apolices da divida publica, titulos que gosem de garantias da União, immoveis no territorio da Republica, hypothecas sobre propriedades e immoveis, acções de companhias de caminhos de ferro, bancos e empresas industriaes ou outras estabelecidas no Brazil, ou em depositos, a prazo de um anno, pelo menos, em estabelecimentos bancarios, que funcionem na Republica (lei, arts. 2.º e 4.º).

Art. 11. No fim de cada semestre, e dentro dos dois mezes seguintes, as companhias apresentarão ao Ministerio da Fazenda, e farão publicar no *Diario Official*, um relatório minucioso de todas as prestações embolsadas, correspondentes aos seguros de vida contratados no mesmo semestre (lei, art. 7.º).

## CAPITULO III

*Das companhias que já funcionavam no Brazil antes de 5 de setembro deste anno*

Art. 12. As companhias de seguros estrangeiras que já funcionavam no Brazil antes da promulgação da lei n. 294, de 5 de setembro deste anno, são obrigadas:

1.º, a apresentar ao governo pelo Ministerio da Fazenda, e a publicar pela imprensa, dentro de 60 dias da promulgação da lei n. 294, de 5 de setembro do corrente anno, uma relação nominal de todos os seguros por ellas garantidos e em vigor no territorio da Republica, e indicando com o numero de cada apolice o nome da pessoa segurada, bem como o capital assegurado, o premio ou prestação annual, e a quanto monta a reserva referente á dita apolice no dia 1 de janeiro de 1894; (lei, art. 1.º);

2.º, a empregar o total das reservas de todas as apolices vigentes no Brazil naquella data em valores nacionaes, como sejam, apolices da divida publica, titulos que gosem de garantias da União, bens immoveis no territorio da Republica; hypothecas sobre propriedade e immoveis, acções de companhias de caminhos de ferro, bancos, empresas industriaes ou outras estabelecidas no Brazil, ou em depositos, a prazo de um anno pelo menos, em estabelecimentos bancarios que funcionem na Republica (lei, art. 2.º).

Art. 13. Dentro do mesmo prazo, de sessenta dias, contados da promulgação da lei citada n. 294, ditas companhias deverão justificar perante o Ministerio da Fazenda, e fazer publicar na imprensa, que o total das reservas de que trata o § 2º do artigo anterior está empregado de conformidade com o exigido no mesmo paragrapho, em ordem a garantir a inspecção dos interessados (lei, art. 3º).

Art. 14. Ainda no mesmo prazo as companhias deverão comunicar oficialmente ao ministro da fazenda que aceitam o compromisso das obrigações prescriptas na lei n. 294, de 5 de setembro deste anno.

Paragrapho unico. A companhia que não fizer tal comunicação será suspensa a permissão de effectuar novos contractos de seguros no Brazil, limitando-se de então em diante a embolsar as prestações dos seguros vigentes até essa data e a satisfazer os compromissos tomados, conforme os respectivos contractos.

Art. 15. Uma vez suspensa a companhia a permissão de tomar novos seguros em virtude do paragrapho anterior, si mais tarde a companhia resolver-se a aceitar as obrigações da lei e deste regulamento, deverá solicitar do governo, de accordo com o capitulo 1º, nova autorização para poder funcionar, fazendo novo deposito de garantia no Thesouro (lei, art. 9º).

Art. 16. A companhia que, sem nova autorização, e, dada a hypothese do art. 14, paragrapho unico, aceitar novos contractos de seguros, terá de recolher ao Thesouro 10% das prestações que por isso houver embolsado, até que solicite e obtenha a referida autorização.

Paragrapho unico. Recusando-se a companhia a fazer o recolhimento dentro de 15 dias depois da intimação que lhe for dirigida pela Directoria do Contencioso, será a quantia devida descontada do deposito que a mesma companhia tiver no Thesouro (lei, art. 9º, paragrapho unico).

Art. 17. A companhia que houver assim infringindo a lei não poderá obter nova autorização para funcionar no Brazil.

#### CAPITULO IV

##### Da fiscalisação

Art. 18. O ministro da fazenda, sempre que julgar necessario, mandará por empregados da sua confiança proceder a minucioso exame na escripturação das companhias de seguros estrangeiras, afim de verificar si é feita com a precisa regularidade; si as companhias observam todas as prescrições da lei e deste regulamento, bem como si são exactas as declarações feitas nos seus relatorios, balanços e comunicações officiaes.

Art. 19. Procedido o exame, os empregados que forem delle incumbidos apresentarão circumstanciado relatorio ao ministro da fazenda, que, depois de submettel-o ao estudo da Directoria do Contencioso do Thesouro, adoptará as medidas que julgar convenientes.

#### CAPITULO V

##### Disposições geraes

Art. 20. Concedida a autorização para funcionar uma companhia de seguros estrangeira no territorio da Republica, não lhe será, todavia expedida a carta patente de declaração, sem que a mesma companhia deposito no Thesouro Federal, mediante guia da Directoria do Contencioso, a quantia de 200:000\$ em moeda corrente ou em apolices da divida publica, como garantia para responder pelas obrigações contrahidas.

Art. 21. Uma vez desfalcado esse deposito pela applicação de alguma disposição legal, a companhia é obrigada a integralisal-o immediatamente sob pena de não continuar a funcionar.

Art. 22. O decreto de autorização e a carta patente de que falla o art. 3º deste regulamento, devem conter expressamente a declaração de que a companhia respectiva, estabelecendo no Districto Federal a sua agencia principal e nas capitales dos estados onde lhe convier tomar seguros agentes com os neces-

sarios poderes, sujeita-se sem reservas ás leis e aos tribunales do Brazil em todas as suas relações com o governo e com os particulares.

Art. 23. Sob pena de ser cassada a autorização para funcionar, não poderá a companhia alterar nenhuma disposição dos seus estatutos para produzir effecto no Brazil, sem autorização do governo, de accordo com as disposições respectivas do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 24. No caso previsto neste regulamento de pretenderem as companhias que já funcionavam antes de 5 de setembro ultimo nova autorização, esta lhes será concedida nas mesmas condições e com as mesmas formalidades exigidas em relação ás companhias que vierem a estabelecer-se pela primeira vez no Brazil.

Art. 25. A conversão das reservas de que trata o art. 10, para as companhias que estabelecerem-se depois deste regulamento, terá logar à medida que forem sendo recebidas as prestações de seguros, de modo a poderem ser cumpridas as disposições do art. 7º da lei o 11 deste regulamento.

Art. 26. A autorização concedida ás companhias para funcionarem no paiz poderá ser tambem cassada:

1º, si se recusarem a apresentar os seus livros e documentos ao exame dos fiscaes do governo;

2º, si fizerem declarações inexactas em relatorios, balanços ou outras comunicações officiaes com o intento de se esquivarem aos compromissos impostos pela lei e presente regulamento.

Art. 27. As companhias são obrigadas a comunicar nesta capital á Directoria do Contencioso e nos estados ás delegacias fiscaes ou ás alfandegas os nomes dos seus agentes, o logar em que funcionam as agencias e as alterações que se derem posteriormente.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 1 de novembro de 1895.—  
Francisco de Paula Rodrigues Alves.

#### DECRETO N.2.137—DE 22 DE OUTUBRO DE 1895

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 200:000\$ para occorrer ás despesas com o prolongamento da linha telegraphica pelo interior do estado do Maranhão até a cidade da Palma no de Goyaz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização a que se refere o decreto legislativo n. 227, de 4 de dezembro do anno passado, resolve, ouvido o Tribunal de Contas de conformidade com o art. 35 do decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892, abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 200:000\$ afim de ser applicado ás despesas com o prolongamento da linha telegraphica pelo interior do estado do Maranhão até a cidade de Palma, no de Goyaz, com estações nos principais nucleos de população que mais se prestarem para passagem da linha.

Capital Federal, 22 do outubro de 1895,  
7ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olynho dos Santos Pires.

#### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

##### Directoria da Instrução

Por decreto de 4 do corrente mez, foi concedido de accordo com a art. 295 do codigo, aprovado pelo decreto legislativo n. 230, de 7 do dezembro de 1891 e § 3º do artigo unico do mesmo decreto, o acrescimo de 5% de seus vencimentos ao lente cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Antonio Victorio de Araujo Falcão por contar dez annos de effectivo exercicio no magisterio.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 6 de novembro de 1895

Transmittiram-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o tenente aggregado ao 2º batalhão da reserva Tancredo Pedro de Azevedo Leal pede, allegando serviços, ser promovido por occasião da reforma por que tenha de passar a referida milicia.

Ao juiz seccional do estado do Maranhão, a portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o sello competente, para ter cumprimento, sendo opportunamente devolvida a carta rogatoria dirigida ás justicas brasileiras naquelle estado, pelo juiz de direito da 5ª vara da comarca de Lisboa, em Portugal, pela arrecadação e avaliação de bens pertencentes ao espolio de D. Guiomar Augusta Cerqueira de Azevedo.

Foi remettida á collectoria da comarca de Juiz de Fóra, no estado de Minas Geraes, a patente do tenente reformado da Guarda Nacional da mesma comarca João de Magalhães Gomes.

#### Directoria da Contabilidade

Expediente de 5 de novembro de 1895

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que

Se paguem:

As folhas relativas ao mez findo:  
Dos serventes da Bibliotheca Nacional, na importancia de 450\$000;  
Dos serventes do Instituto Sanitario Federal, na de 173\$336.

As contas:

De 3:000\$, do serviço de conducção de cadaveres, enfermos e alienados, feito, durante o mez passado, por Felipe Nasario Teixeira;

De 110\$, do ordenado vencido no mez findo pelo ajudante de machinista da Bibliotheca Nacional;

De 499\$500, do fornecimentos feitos, em junho e julho ultimos, por Laemmert & Comp. para o expediente desta secretaria de Estado.

Se indemnisse o porteiro desta secretaria de Estado, da quantia de 137\$020, por elle applicada ao pagamento das despesas miudas, feitas em outubro findo.

Se habilitem:

A Alfandega de Pernambuco:

Com a quantia de 583\$330, para occorrer ao pagamento da gratificação que compete ao cidadão José de Souza Bandeira de Mello, pelo exercicio interino do logar de guarda da Faculdade de Direito do Recife, no periodo de 1 de maio a 30 de setembro ultimo.—Deu-se conhecimento áquella alfandega e ao director da faculdade;

Com a de 4:832\$900, para pagamento de publicações e outras despesas feitas pelo conselho municipal da capital daquelle estado, com o alistamento e revisão de qualificação de eleitores no corrente anno.—Deu-se conhecimento á alfandega.

A' do Rio Graude do Norte, com a de 410\$820, para occorrer ao pagamento das despesas feitas, no corrente anno, pela intendencia municipal da capital daquelle estado, com o serviço da eleição federal.—Communicouse á alfandega.

A' da Parahyba, com a de 269\$140, para pagamento das despesas feitas pelo conselho municipal de Pedras de Fogo, com a revisão e qualificação de eleitores a que se procedeu ultimamente.—Deu-se conhecimento á alfandega.

Se entregue ao thesoureiro da contadoria da brigada policial desta capital a quantia de 3:434\$179, para occorrer ao pagamento da despeza feita, durante o mez de outubro ultimo, com os vencimentos das praças reformadas da mesma brigada.

Se escriptura como receita eventual da União, nos termos do art. 1º n. 48 da lei n. 265, de 24 de dezembro do anno passado, a quantia de 4:086\$, que deve ser recolhida no Thesouro Federal pelo director do hospital de S. Sebastião, proveniente da contribuição de doentes de 1ª classe tratados naquella hospital em 1894.

Directoria do Interior

Expediente de 5 de novembro de 1895

Remetteu-se á secretaria das relações exteriores o boletim sanitario do Districto Federal, relativo ao dia 29 do mez proximo findo.

Accusou-se o recebimento do aviso de 28 de outubro findo, com o qual o Ministerio das Relações Exteriores envia cópia que, acompanhada de um exemplar do jornal *Le Reveil du Maroc*, lhe dirige o consul do Brazil em Tanger, em additamento ás suas informações sobre o cholera.—Deu-se conhecimento ao inspector geral interino de saude dos portos, para os fins convenientes.

INSTITUTO SANITARIO FEDERAL

Expediente de 6 de novembro de 1895

Remetteram-se:

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, as formulas e amostras dos preparados «Elixir eupeptico», «Pilulas de tayuyá com jurubeba, podophyllina» dos pharmaceuticos Silva Araujo e Oliveira Junior, afim de, sobre elles, proceder as analyses.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, copias dos laudos da inspecção sanitaria a que foram submettidos Jacintho Ferreira Muniz e Pedro Vieira Dortas, ambos empregados daquella estrada.

Requerimentos despachados

A. Coelho e Souza, pedindo licença para abrir drogaria á rua dos Ourives n. 83.—Deferido. Passe-se licença.

Pharmaceutico João Rodrigues da Silva Chaves, pedindo baixa da sua responsabilidade da pharmacia, sita a rua Bella de S. João n. 62.—Deferido, dando-se conhecimento ao pharmaceutico Rangel.

Berrini & Comp., pedindo licença para retirar da alfandega 50 vidros de «Elixir Damiana», os quaes foram retidos pelo pharmaceutico, em serviço na alfandega.—Deferido, dando-se conhecimento ao pharmaceutico Co-tias.

Directoria da Instrução

Por portaria de 5 do corrente mez, foram concedidos 30 dias de licença com ordenado, na fórma da lei, ao preparador da cadeira de chimica organica e biologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. José Clarimundo Nobre de Mello, para tratar de sua saude.

Expediente de 4 de novembro de 1895

Communicou-se ao director do Instituto Henrique Köpke que, por aviso de 26 de outubro findo, foi nomeado o cidadão Jose Verissimo Dias de Mattos para exercer as funcções de commissario fiscal do governo junto ao mesmo instituto.

— Remetteu-se á Faculdade de Direito do Recife, o decreto que nometa o Dr. Antonio Gomes Pereira Junior para o logar de lente da 2ª cadeira da 1ª série do curso de sciencias juridicas dessa faculdade.

Dia 5

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os devidos effeitos, que resolveu este ministerio justificar as faltas dadas por motivo de molestia, no mez de outubro findo, pelo secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Antonio de Mello Muniz Maia.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 5 do corrente mez, foi nomeado o fiel extincto de armazem, tenente-coronel Augusto José Pereira para identico logar na Alfandega do Rio de Janeiro, e exonerado a seu pedido Luiz Beltrão Macahyba do logar de fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Por portarias da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença ao 1º escripturario da Alfandega do estado de Santa Catharina, Jovita Eloy, e prorogadas por tres mezes as licenças em cujo gozo se acham o 2º escripturario da Alfandega de Santos, estado de S. Paulo, Julio Eugenio Vieira e o 4º escripturario da Alfandega do estado do Maranhão, Felipe de Vasconcellos Duarte, todas com vencimentos na fórma da lei e para tratamento de saude onde lhes convier.

Circular.—Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.—Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1895.

Recomendo aos senhores inspectores das Alfandegas e delegados fiscaes do Thesouro Federal que remetam a esta directoria relações nominaes dos pensionistas, inactivos e empregados de repartições e logares extinctos, existentes em 31 de dezembro vindouro, discriminando, quanto aos primeiros, as tenças, pensões, meios soldos e montepios, com declaração não só das respectivas importancias annuaes, mas tambem das cartas ou dos titulos que lhes concederam taes beneficios, e mencionando, quanto aos outros, o emprego que occupavam, vencimento annual que percebam e titulo que o tiver fixado, outrosim que communicuem pontualmente quaesquer alterações que se derem.—Alonso de Almeida.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 8 de outubro de 1895

Expediente do Sr. director:

A' mesma alfandega communicando, haver o Sr. ministro autorizado o despacho, livre de direitos de consumo, de 150 kilos de botões de cobre dourado com emblemas, conforme requereu a Sociedade Cooperativa Militar do Brazil.

—Ao da de Paranaguá, communicando haver o Sr. ministro resolvido, em despacho de 20 de setembro ultimo, autorisar a restituição, ao governo do estado do Paraná, de 26:100\$, importancia dos direitos pagos por uma ponte metallica importada para ser collocada sobre o Rio Negro.

—A' Casa de Moedas autorizando, de ordem do Sr. ministro, a remetter ao Ministerio das Relações Exteriores, uma colleção das moedas cunhadas naquello estabelecimento durante o actual regimen.

—A' Quinta da Boa Vista, declarando que fica approved o acto pelo qual alugou o capinzal n. 2; nada havendo que resolver sobre as alterações nos alugueis dos predios, visto estar autorizada aquella superintendencia a cedellos conforme o arbitramento a que se refere a relação junta a seu officio de 2 de setembro findo.

Expediente do Sr. ministro

Ao Sr. governador do estado do Paraná, communicando haver-se, nesta data, expedido á Alfandega de Paranaguá, as ordens necessarias para lhe ser restituída a importancia de 26:100\$ proveniente de direitos por uma ponte metallica, importada á conta daquelle estado e pedindo providencia para que,

em taes casos, sejam fielmente observadas as disposições que regulam as isenções constantes da circular de 28 de junho de 1892.

Dia 9

Expediente do Sr. director

A Recebeloria Federal communicando haver o Sr. ministro, em despacho do 1º do corrente, resolvido indeferir o recurso interposto por H. Sevorí & Comp. do despacho em que aquella repartição desattendeu a reclamação sobre o pagamento do imposto a que estavam obrigados pelo deposito de café á rua de S. Pedro n. 246, relativo ao 2º semestre do exercicio vigente.

Dia 10

Expediente do Sr. ministro

Ao Sr. ministro da guerra, declarando que na cobrança do sello que, em vista de haver sido nomeado 1º escripturario do Hospital Militar em Cuyabá, for devido pelo cidadão Euclides Cesar Paisant, deve levar-se em conta, o que lhe foi cobrado anteriormente quando exerceu o logar de ajudante da administrador da Casa de Detenção desta capital.

— Communicando, em resposta a seu aviso de 10 de julho ultimo, em que pede audiencia deste ministerio sobre o procedimento da Alfandega da Parnahyba sujeitando ao imposto de 2%, os vencimentos superiores a 1:000\$, que percebe o 2º cadete 1º sargento do Asylo dos Invalidos da Patria Firmino Alves de Souza;—que, si os vencimentos de que se trata são considerados como de praça de pref., não são passivos deste imposto; mas no caso contrario a elle estão sujeitos; e pedindo providencia no sentido de serem observadas as formulas processuaes nas reclamações que versarem sobre actos de repartições subordinadas a este ministerio, devendo intentarem-se nas repartições de cujas decisões cabe aos interessados o direito de recurso.

— Ao Sr. presidente do estado do Rio de Janeiro, declarando em vista do officio em que o secretario dos negocios do interior pede expedição de ordens para o despacho livre de direitos de armamentos para o regimento policial, que, afim de poder attender-se tal requisição, deve acompanhar-a uma relação dos artigos a despchar.

— Ao do estado de Minas Geraes, communicando haver autorizado o despacho livre de direitos de 20 caixas contendo aparelhos e drogas destinados ao Instituto Zootechnico de Uberaba e pedindo que providencia no sentido de serem observadas em futuros pedidos de isenções, as disposições da circular de 23 de junho de 1892.

— Communicando que para que se possa autorisar o despacho livre de direitos para drogas e medicamentos que pde a mesa administradora da casa de caridade daquelle estado é necessario apresentar a relação dos objectos em requerimento informado pela delegacia do mesmo estado.

— Declarando que não pode ser attendido o pedido de relevação de pagamento da arrendagem de diversos volumes contendo mobílias destinadas á Escola Normal de Juiz de Fora, visto não haver disposição legal que autorise tal isenção.

Directoria do Contencioso

Dia 4 de novembro de 1895

Expediente do Sr. director:

Ao Sr. inspector do Alfandega de Aracajú—N. 97—Confirmando o meu telegramma desta data, e em resposta ao vosso officio de 18 do setembro ultimo, sob n. 49, cumpre que me informeis si o Dr. procurador seccional nesse estado appellou, nos termos do art. 338, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, para o Supremo Tribunal Federal da sentença proferida pelo respectivo juiz na accção de execução promovida pela Fazenda Nacional contra os commerciantes Rodrigues de Moraes & Comp.

No caso affirmativo, quando os autos subirem áquella instancia superior, deveis ministrar ao Thesouro todos os esclarecimentos sobre a questão, afim de que esta directoria esteja habilitada a transmittil-os, quando preciso, ao Dr. procurador geral da Republica.

Saude e fraternidade.—Dr. Democrito Cavalcanii.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 6 de novembro de 1895

Francisco Storino.—Dê-se.  
Dr. Ayres Pompeo de Carvalho de Souza.—  
Transfira-se.  
Viuva Lameiro & Silveira.—Idem.  
Dr. José Henrique de Paiva.—Idem.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 5 do corrente, foram concedidos, ao lente da Escola Militar do Rio Grande do Sul, Dr. João Frederico de Almeida Fagundes, tres mezes de licença, em prorrogação daquella em cujo goso se acha, para tratamento de saude.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 6 de novembro de 1895

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 56\$661, folhas de serviços prestados em julho, agosto e setembro ultimos, fóra da repartição, pelos empregados da hospedaria da ilha das Flores (aviso n. 2.453);

De 84\$750, ao Lloyd Brasileiro de uma passagem que concedeu em agosto ultimo á empregado do correio de Pernambuco (aviso n. 2.455);

De 24.456\$875, á Companhia Estrada de Ferro de Ribeirão a Bonito, juros correspondentes do 1º semestre do anno passado (aviso n. 2.456);

De 640\$, aos empregados da portaria deste ministerio, a titulo de gratificação (aviso n. 2.460);

Providencias:

Para que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo, a pagar ao chefe de secção dos correios daquelle estado João Baptista dos Santos Cruz, a quantia de 77\$419, importancia de oito dias de vencimentos no mez de agosto de 1891 (aviso n. 2.454);

Para que seja posta na Alfandega do Rio Grande do Sul, á disposição do director engenheiro chefe da construção da estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana, para pagamento de funcionarios e fornecedores da dita estrada a quantia de 100.319\$544 (aviso n. 2.457);

Remetteram-se os balancetes de junho e julho ultimos, do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil e da da Bahia ao S. Francisco (avisos ns. 2.458 e 2.459).

Requerimento despachado

D. Maria Carlota Gomes de Aguiar, viuva do finado telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em 21 de setembro deste anno.—Compareça nesta Directoria.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 6 de novembro de 1895

Aviso remettendo ao 1º secretario do Senado a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada das informações prestadas pelo inspector da navegação subvencionada e fiscal da empreza viação do Brazil,

acerca da conveniencia de manter-se o quantum da subvenção concedida á referida empreza.

—Ao presidente do estado de Minas, enviando dous pacotes, contendo medalhas e diplomas conferidas aos expositores brasileiros que concorreram á exposição mineira e metalurgica de Santiago.

—Ao fiscal do Lloyd Brasileiro em Montevideo, approvando a transferencia que fez da partida do paquete *Sadocio* para Matto Grosso para o dia 16 do proximo passado.

Declarou-se ao presidente do estado do Rio Grande do Sul que o credito de 200.000\$, para auxilio da colonisação européa nesse estado, durante o fluente exercicio, não lhe pôde ser entregue por uma só vez, porque tal resolução contraria o disposto na circular do Ministerio da Fazenda, n. 33 de 16 de agosto de 1894; não convindo, portanto, precedentes que annullem a acção fiscal do Thesouro Federal, revogando ao mesmo tempo a mencionada decisão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª secção—N. 366—Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1895.

Não podendo a Companhia Estrada de Ferro Minas e Rio obter os recibos das passagens concedidas a um empregado dessa repartição, na importancia de 29\$080, convém que essa directoria dê suas ordens no sentido de ser verificada si as ditas passagens foram gosada pelos respectivos funcionarios.

Para esse fim vos devolveo o requerimento da alludida Companhia e contas annexas, as quaes acompanharam vosso officio n. 872, de 21 de outubro ultimo.

Saude e fraternidade.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Sr. director geral dos correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª secção—N. 367—Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1895.

Com os vossos officios de ns. 204 (reservado), de 23 de março ultimo e 221, de 2 de abril findo, foram prestadas a este ministerio varias informações sobre o serviço inherente ao processo de contas estrangeiras, movimento por transitio de correspondencia em os paizes da União Postal.

Não convindo de modo algum que se ache tal serviço em estado irregular, porquanto a elle estão ligados interesses do correio da Republica para com os correios estrangeiros e vice-versa, torna-se necessario que para semelhante ramo de serviço publico seja voltada a attenção dessa directoria, para o que tenho por muito recommendado á vossa dedicação que com urgencia determineis:

1.º O levantamento das contas estrangeiras.

2.º

Rogularidade no serviço estatistico.

3.º

Expedição das instrucções necessarias para a fiel observancia da Convenção Postal.

4.º

Consulte essa directoria á Secretaria Internacional sobre a impugnação feita pelo correio do Uruguay ás contas que lhe foram apresentadas.

Ao vertente assumpto liga este ministerio a maxima importancia e muito confia na prompta execução dos trabalhos ora recommendados á vossa administração.

Saude e fraternidade.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Sr. director geral dos correios.

Requerimentos despachados

Engenheiro José Eduardo Mercadante, pedindo privilegio de invenção.—Compareça na Directoria Geral da Industria, afim de receber guia de pagamento do sello.

*Société des Générateurs à vaporisation instantanée, système Serpullet*, fazendo igual pedido.—Idem.

Directoria Geral de Viação

Expediente de 6 de novembro de 1895

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Viação—2ª secção—N. 7—Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1895.

Ao Sr. prefeito do Districto Federal—A publicação do decreto n. 190, de 26 de outubro proximo passado, concedendo ao engenheiro civil Dr. José Martins da Silva e outro a construção, uso e goso de uma estrada de ferro de Sapopemba a ilha do Governador, cêra para o governo federal o dever de vir mais uma vez protestar perante a Intendencia Municipal do Districto Federal contra a invasão do poder municipal nas attribuições que privativamente competem ao governo federal.

E' sempre para lastimar que haja attritos entre poderes que teem em sua esphera de acção delimitada pela lei institucional e traçada pelas leis organicas complementares; mas o governo federal não podia deixar de lavar o presente protesto se'n incorrer na pécha de não haver convenientemente zelado os interesses nacionaes confiados á sua guarda. Fazendo a concessão de que me occupo, o poder municipal exorbitou, indo ferir disposição expressa de lei que só confere para isso competencia ao governo federal. Exorbitou de sua competencia porque a lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, que organizou a municipalidade do Districto Federal, estatuidno no seu art. 15, § 20, a competencia do conselho municipal para crear e regular todos os serviços referentes á viação urbana, delimitou desde logo a natureza desses serviços instituidos para servidão publica, qualificando-os de modo a excluir o caracteristico das vias ferreas communs.

Não se pôde de boa mente denominar—viação urbana uma estrada de ferro de bitola larga (1<sup>m</sup>.60) que, partindo de Sapopemba, vá ter á ilha do Governador sem percorrer um só trecho do perimetro urbano da cidade, e desenvolvendo-se do mesmo modo, desde seu ponto de partida, fóra da zona geralmente denominada—suburbana.

O acto do conselho municipal, que não se apoia na lei n. 85, de 20 de setembro, não pôde igualmente escudar-se nas disposições da lei n. 100, de 14 de outubro de 1892, que fixa os casos de competencia dos poderes publicos sobre o estabelecimento de vias de communicação fluviaes e terrestres. Com effeito, essa lei, referendo-se á União e aos estados, não faz menção alguma ao Districto Federal, que, nesse particular, não pôde ser equiparado a um estado pela ausencia de disposição expressa que o autorise, como se dá em numerosos artigos da Constituição (arts. 28, 30, 66, § 4º, arts. 87, 1º § 6º das disposições transitorias) e nas leis, sempre que ao Districto Federal se estende uma disposição referente aos estados.

Pretender equiparar o Districto Federal aos estados para todos os effeitos é infundada e gratuita ampliação de lei que arrastaria a consequencias absurdas, como, por exemplo, si ao Districto Federal se estendesse a disposição do art. 4º da Constituição.

Além de exorbitar o conselho municipal, feriu disposição clara da lei. Ninguém recusou até hoje á Estrada de Ferro Central do Brazil o caracter de estrada geral, attendendo á sua natureza, á zona que atravessa e os interesses que serve essa ferro via. Inda mesmo que não fosse do dominio da União bastava sua importancia, como tronco, que é, de numerosas estradas que penetra pelo interior dos estados para lhe ser assignalado um logar no plano geral da viação da Republica; portanto, si a logica commum não o tivesse já patenteado, da lei n. 109, de 14 de outubro de 1892 facilmente si inferiria que os prolongamentos e ramaes da Central do Brazil só podem ser decretados ou autorizados pelo poder publico federal. E, como a estrada que faz objecto da concessão municipal tem a mesma bitola que a Central, partindo do kilometro 22 em demanda de um porto de mar, constituir evidentemente um ramal importante daquella ferro via, ou mais

propriamente uma duplicação daquelle trecho á partir da estação de Sapopemba em demanda do litoral, e nessas condições, á nenhum outro poder caberia julgar-se competente para levar a effeito a revelia do poder que superintende o serviço do tronco principal.

Accresce que a Central constituiu privativamente objeto de uma concessão feita á Companhia D. Pedro II, pelo decreto n. 1.599 de 6 de maio de 1855, tendo sido expresso pelos arts. 5º e 7º do respectivo contracto que os empregarios se reservavam o *direito de construir ramaes*, e esse direito foi devolvido ao Estado pela encampação feita, á titulo oneroso, em virtude do decreto n. 3.503, de 10 de julho de 1865. Essa concessão foi feita com uma zona privilegiada que a concessão municipal tumultuariamente invade, gravando, portanto interesses da actual Estrada de Ferro Central. Mas não é só a defesa desses interesses que motiva o presente protesto. Além da invasão das attribuições privativas do governo federal para decretar ou autorizar os prolongamentos e ramaes da Central do Brazil, motivada pelo citado decreto municipal n. 193, de 26 de outubro, existem disposições, nesse decreto, que exorbitão mais ainda da competencia municipal e são nocivas á boa marcha do serviço que está a cargo do governo federal.

O poder municipal investe os concessionarios do direito de desapropriação para levar a effeito as obras da estrada, trapiches, caes, pontes, etc., de onde se infere que presume ser competente para conceder terrenos de marinhãs e a utilização do porto.

Ora, o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, que não contraria os principios da Constituição Federal, não foi revogado por lei posterior; portanto, só ao Poder Federal é licito conceder terrenos de marinhãs, attribuição que tem elle exercido até hoje soberanamente e sem protestos.

Quanto a utilização dos portos, não se encontra na Constituição e leis subsequentes ou anteriores disposição alguma que a confira aos estados e muito menos ás municipalidades, parecendo antes traduzir-se do art. 7º § 2º, art. 8º e art. 34 § 5º da Constituição que tal faculdade é privativa ao Governo Federal.

Nesses pontos, pois, a concessão municipal não só se vê desamparada do apoio da lei, como fere attribuições conferidas ao Governo Federal por disposições claras da lei fundamental da Republica.

Saude e fraternidade.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Directoria Geral de Viacão — 2ª secção — N. 126 — Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1895.

Declaro, para vossa intelligencia e devida observancia, que, á vista da doutrina já firmada por aviso de 17 de março de 1893, de que os vencimentos dos fiscaes são inherentes ás categorias destes e não ás estradas que fiscalizam, as substituições de que trata o art. 13 do regulamento approved pelo decreto n. 1164, de 9 de dezembro de 1892, não teem applicação á essa classe de funcionarios, porquanto, sendo attribuição vossa designar ao fiscal a estrada a fiscalisar, este não poderá reclamar excesso de vencimentos pela razão de estar substituindo a outro de categoria superior a sua.

Saude e fraternidade.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.—Sr. inspector geral de estradas de ferro.

Declarou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em resposta ao seu officio de 17 de setembro proximo passado, referente aos 39 passes gratuitos solicitados pela Directoria do Instituto Nacional de Musica para os alumnos do mesmo instituto viajarem nos trens dos suburbios, que os avisos de 7 de agosto, 15 de setembro de 1882 e 20 de fevereiro de 1883 do extinto ministerio dos Negocios do Imperio, 22 de maio de 1893 do da Justiça e Negocios Interiores, e

21 de julho de 1893 deste ministerio foram alterados pelos de 30 de novembro de 1893 e 20 de janeiro de 1894, o primeiro extinguindo todos os passes individuais concedidos nessa Estrada e o segundo firmando a regra de não serem admissiveis passes pessoas e permanentes, sendo que os devidos em virtude de contractos deve não ser requisitados todas as vezes que o transporte for necessario, podendo, quem de direito, solicitar, nas mesmas condições, as passagens que tenham de ser indenizadas por jogo de contas.

Declarou-se, outrossim, que correspondendo a ultima parte do segundo aviso ao caso dos 39 passes, aos quaes allude o citado officio, ficarão respondidos do modo que se segue os dous quesitos nelle formulados:

Ao 1º que os passes solicitados pela Directoria do Instituto Nacional de Musica devem ser indenizados por jogo de contas pela repartição que os requisitar;

Ao 2º, que a classe da passagem só pôde ser indicada por quem a solicitar.

#### Requerimentos despachados

Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, pedindo certidão.—Compareça na Directoria Geral de Viacão.

Maria Rufina da Conceição, pedindo o pagamento dos vencimentos devidos a seu filho, ex-guarda-freio da Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de novembro proximo passado.—Aguarde a supplicante a liquidação, pela estrada, da conta devida a seu filho, para ser oportunamente paga pelo Thesouro Federal. Quanto aos vencimentos de dezembro, a que a supplicante tambem allude no seu requerimento, indeferido.

#### Directoria Geral das Obras Publicas

Por portarias de 6 do corrente:

Foi designado o engenheiro Constantino Rondelli, para exercer interinamente o cargo de fiscal das obras do porto de Santos, com os vencimentos que lhe competirem;

Foi exonerado, a seu pedido, o engenheiro Lucio Martins Rodrigues, do cargo de ajudante do fiscal das mesmas obras e nomeado para aquelle cargo o engenheiro Felipe Nery Ewbank da Camara, com os vencimentos que lhe competirem.—Fez-se communicação á Contabilidade do Thesouro Federal.

#### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 6 do corrente:

Foram exonerados a pedido:

Benedicto de Salles Guerra, do lugar de praticante da administração dos correios de S. Paulo;

Manoel Antunes de Vasconcellos, do de agente da estação de Guariba, no estado de S. Paulo;

Custodio Leite de Toledo, do de agente de Gloria de Muriahé, no estado de S. Paulo.

Por proposta do respectivo administrador:

Benedicto Ribeiro de Magalhães, de agente do correio da estação de Goyaninha, no estado do Rio Craude do Norte.

—Foram nomeados:

Austricliano Ferreira da Silva, para o lugar de carteiro supplente dos correios de Pernambuco;

Manoel Alfredo de Carvalho Figueiredo, para o de ajudante de agente do correio de Cinco Pontas, no estado do Pernambuco;

Alfredo de Toledo, para o de agente de Santa Anna do Sapucahy Mirim, no estado de Minas Geraes;

Antonio Fernandes de Oliveira, para o de agente do correio de Gloria do Muriahé no estado de S. Paulo;

Olimino Soares, para o de agente do correio da estação de Guariba, no estado de S. Paulo;

Enéas Hermogenes Ferreira Maciel, para o de agente do correio das estação de Goyaninha, no estado do Rio Grande do Norte;

D. Luiza Augusta Vianna Linhares, para o do agente do correio de Porto de Santo Antonio, no estado de Minas geraes.

—Foi declarada sem effeito a nomeação de D. Manuela Augusta Prado Seixas para agente do correio de Sant'Anna do Sapucahy-Mirim, no estado de Minas Geraes.

—Foram concedidos 30 dias de licença, com vencimentos, para tratar de sua saúde:

Ao praticante dos correios de S. Paulo Alexandre Arthur Pereira da Fonseca;

Ao praticante dos correios da Parahyba do Norte Rogerio Ferreira da Silva.

#### Expediente de 5 de outubro de 1895

Ao Sr. ministro da industria:

Devolveu-se o officio do inspector da Alfandega de Maceió, acompanhado da tabella de despeza feita pela mesma por conta do Ministerio da Industria, informando-se que a despeza realisada por conta da verba—Correio—e referente a julho ultimo, acha-se de accordo com o balanço respectivo enviado pelo administrador dos correios de Alagoas.

Idem idem do inspector da Alfandega do Maranhão acompanhado da demonstração da despeza feita no mez de julho ultimo pela mesma, por conta do Ministerio da Industria, informando-se que a tabella relativa aos correios acha-se de accordo com as despesas consignadas no balanço da administração postal daquelle estado sob os capitulos—Pessoal—e—Material—nas rubricas—Vencimentos variaveis—Porcentagem pela venda de objectos de franquia—Aluguel de casas para agencias—e—Despesas miudas e eventuaes.

Quanto á divergencia que se nota entre a importancia de 63\$280, consignada em—Despesas miudas—constante da referida demonstração e relativa a maio ultimo e a de 13\$280, mencionada no balanço da dita administração, provém de haverem sido pagas pela referida alfandega 50\$ e pela administração 13\$280.

—Re.netteu-se a folha de vencimentos de Ernesto Pinto de Sampaio, na importancia de 140\$, relativa a setembro ultimo.

—Devolveu-se a demonstração da despeza feita pela Alfandega de Manaus, por conta da verba—Correios—no mez de janeiro do corrente anno, e informou-se que corresponde a dezembro do anno passado e acha-se de accordo com o respectivo balanço enviado pelo administrador dos Correios do Amazonas.

—Remetteu-se o requerimento do praticante da Administração dos Correios do Districto Federal Arthur Cezar de Moraes, pedindo 3 mezes de licença em prorogação da que lhe foi concedida em 12 de julho ultimo para tratar de sua saúde.

Idem cópia do telegramma do administrador dos Correios do Rio Grande do Sul, para que se digne providenciar no sentido de ser pela Alfandega de Porto Alegre feito o pagamento das despesas do capitulo—Material—, cujas contas foram apresentadas por aquella administração.

Ao Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e estado do Rio de Janeiro, recommendou-se que remetta á directoria a guia do praticante José de Costa Pereira, transferido da administração dos Correios do Rio Grande do Norte para a do Districto Federal, afim de ser solicitado do Sr. ministro da industria o pagamento da ajuda de custo a que tem direito o mesmo praticante.

—Ao de S. Paulo:

Autorisou-se a pagar os ordenados a que tem direito o praticante Alfredo da Silva Pinto, a contar de 1 de abril, data em que foi desligado dos Correios de Matto Grosso, até 19 de maio inclusive, data em que se apresentou á administração de S. Paulo, devendo ser deduzida a quantia de 183\$333, relativa á ajuda de custo que lhe foi abonada contra o disposto no regulamento vigente.

Recommendou-se que informe quantas consignações de 128\$400 foram descontadas dos vencimentos do 1º official daquelle administração, Alexandre Ferreira da Costa.

—Ao de Minas Geraes, recommendou-se que indique pessoa idonea para substituir D. Maria de Almeida e Moura, agente demissionaria do correio de Miguel Burnier.

— Ao da Bahia declarou-se que o contador daquella administração tem direito á ajuda do custo que pediu, porquanto foi removido da de Pernambuco por conveniencia do serviço, e que providencie no sentido de ser formulada a guia daquelle funcionario para ser effectuado o pagamento.

— Ao do Ceará declarou-se :

Que aguarde a installação da agencia de Brejo do Santos, para ser attendida a proposta que faz do cidadão João Gomes da Silva Basilio para agente da mesma.

Que foi indeferido o requerimento do praticante João Leocadio da Costa Sidreira, pedindo justificação das faltas que deu de 21 de junho a 5 de agosto ultimos.

Recommendou-se que indique pessoa idonea para substituir o agente demissionario de Mulungú.

—Ao do Maranhão declarou-se que foi negado provimento ao recurso do 1º official Arthur de Oliveira Almeida, contra a pena de advertencia que lhe foi imposta, visto como aquelle funcionario commetteu um acto de indisciplina que não pôde ficar impune.

Dia 6

Ao Sr. ministro da industria:

Remetteu-se o requerimento do carteiro de 2ª classe da administração dos Correios do Pará Joaquim da Costa Pereira, pedindo 30 dias de licença em prorrogação da que lhe foi concedida em 18 de julho ultimo.

Idem idem do ajudante de contador geral Ernesto Pinto de Azeredo Coutinho, pedindo tres mezes de licença para tratar de sua saúde.

Idem idem do praticante dos Correios da Parahyba Zozimo Ferreira Soares, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde.

Idem idem do 2º official dos Correios do Ceará, pedindo um anno de licença sem vencimentos, para tratar de sua saúde.

Idem idem do carteiro dos Correios de Alagoas Miguel Domingues de Salles, pedindo 90 dias de licença para tratar de sua saúde.

Devolveu-se, informado, o requerimento do ex-thesouriro dos Correios do estado da Parahyba Pedro de Albuquerque Maranhão, pedindo reintegração.

—Ao Sr. administrador dos correios do Districto Federal declarou-se que, não tendo apparecido concurrentes para o serviço de condução de malas nas linhas de Pantano a Porto Velho e Barra de Itabapoana ao São Francisco de Paulo de Cacimbas, deve aguardar nova concurrencia para o futuro exercício.

—Ao do Pará declarou-se que foi mantido o acto pelo qual impoz a multa de 200\$ a commandante do vapor *Espirito Santo*.

— Ao do Ceará declarou-se que só ao Congresso Nacional compete augmentar o pessoal das repartições publicas, sendo em época oportuna attendidas as reclamações daquella e de outras administrações postaes da Republica.

—Ao do Amazonas remetteu-se, para informar, o requerimento em que o praticante João Godofredo da Silva Bahia pede ser nomeado amanuense.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5ª secção

Movimento de malas

Foram expedidas 101 malas, sendo 94 diarias ; 7 pelo paquete inglez *Thames*, ás 3 horas da tarde.

Foram recebidas 148 malas, sendo: 111 diarias ; 19 pelo vapor *Camocim*, ás 8 h. 40 m. da manhã ; 18 pelo paquete *Hogarh*, ás 11 horas da manhã.

8ª secção

Foram expedidas 698 malas, sendo: 156 pelo ramal de S. Paulo ; 125 pelo do Porto Novo ; 234 pela linha do centro ; 31 para os Suburbios ; 152 por Campos, Cantagallo e Rio Bonito.

Foram recebidas 494 malas, sendo: 129 pelo ramal de S. Paulo, 130 pelo de Porto Novo ; 97 pela linha do centro ; 28 pelo trem S. 4 ; 110 por Campos, Cantagallo e Rio Bonito.

1.ª secção, 6 de novembro de 1895.—*Serqueira Braga*,

CORREIO GERAL

Administração do Districto Federal e estado do Rio de Janeiro

Thesouraria em 5 de novembro de 1895:

Venda de sellos.....	3:956\$000
Vales nacionaes emitidos.....	6:352\$200
Vales nacionaes pagos.....	9:233\$100

## INTENDENCIA MUNICIPAL

### Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por actos de 6 do corrente, foram nomeados:

O Dr. João Pereira Lopes, director da Directoria do Patrimonio Municipal ;

Guarda municipal, Domingos Gomes de Oliveira sendo designado para servir no districto de Inhauma.

Directoria do Interior e Estatistica

1ª SECÇÃO

*Expediente de 6 de novembro de 1895*

Ao Dr. prefeito do Districto Federal remetendo as informações do chefe da 1ª secção desta directoria sobre os artigos incertos na *Gazeta de Noticias* com a epigrapha—Reportagem Fluminense.

2ª SECÇÃO

*Expediente de 6 de novembro de 1895*

A Fiscalisação do 2º districto dos inflammaveis, communicando o deferimento do requerimento de Watson, Ritchie & Comp., para desembarcarem na Estação Maritima da Gamba todos os explosivos que necessitarem transporta para os estados de S. Paulo e Minas, de accordo com a informação daquella fiscalisação.

—A' Directoria Geral de Fazenda Municipal, remetendo a portaria pela qual o Sr. Dr. prefeito concede dous mezes de licença, paratratamento de saúde a Antonio Burlamaqui dos Santos Cruz, escrivão da agencia da Gavea.

—A' Directoria Geral de Hygiene, solicitando, para attender as requisições das agencias da prefeitura, 500 pastilhas de strychnina.

—Officios recebidos:

Da agencia da prefeitura do districto de Sant' Anna, relativamente á multa imposta, a Symphronio de Carvalho e Silva, por infracção do art. 4º da lei de 21 de agosto de 1894.—A' 2ª secção para informar.

Da do 1º districto de S. Jcs, remetendo, afim de ser publicado, um edital, relativo á venda de um carrinho, sob n. 1.604, apprehendido por aquella agencia.—A' 2ª secção.

Da do 1º districto do Engenho Novo, solicitando pastilhas de strychnina para extincção de cães naquelle districto.—A' 2ª secção para satisfazer.

Da do 2º districto do Engenho Novo, relativamente á demolição do barracão existente á rua Manoel Alves e a mudança dos respectivos proprietarios.—A' Directoria de Obras.

Do encarregado do deposito particular de polvora e dynamite da ilha do Bom Jardim, declarando ter remetido, em data de hon-

tem, 10 caixas com polvora e 20 ditas com dynamite para consumo da casa Mayrinck, Abreu, Machado & Comp., á rua Municipal, n. 21.—Inteirado. Archive-se.

Requerimentos despachados

Abertura de casas commerciaes — Angelo Borret, Joaquim Lopes Sustado, João de Aguiar Cardoso, José Manoel dos Santos, Miranda Pinto & Comp., Mme. Latorre & Comp., Manoel Deocleciano Pereira dos Santos e Manoel Reis.—Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Abertura de officinas—Manoel de Carvalho o W. J. Slater.—Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Abertura de fabricas, Corrêa & Lodetti—Joaquim Teixeira da Costa, José Ferraz Ribeiro e Viveiros & Comp.—Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Collegio—Candida Vasques da Costa.—Deferido, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Depositos fechados—Borlido Moniz & Comp., Brandão, Irmão & Leão, Camuyrano & Comp., Fonseca Corrêa & Comp., Peixoto Serra & Comp., Peres, Irmão & Comp. e Terra & Comp.—Deferidos, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Bilhares—Symphronio de Carvalho e Silva.—Deferido, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Baixa de negocio—Lopes, Alves & Irmão.—Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Transferencia de firma—Manoel Rodrigues Machado.—Deferido, A' Directoria de Fazenda.

Transferencia de firma e de local—Balthazar Ferreira de Bastos e José Antonio de Souza.—Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Veiculo terrestre—Manoel dos Santos & Comp.—Deferido. Ao agente respectivo.

Mercaçoes ambulantes—Manoel Thomé e Mathheus Gomes Barbosa.—Deferido. A' Directoria de Fazenda ; Pedro Vaqueiro.—Deferido, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Licença para inflammaveis em transitio—Watson Ritchie & Comp.—Deferido, de accordo com a informação. Communicou-se ao respectivo fiscal de inflammaveis.

Antonio Soares Vinagre, Adelaide Judith, Mourão da Silva Castro, Antonio de Mesquita Junior, Carlos Frederico Castello Branco, Domingos Costa & Comp., Ferreira Peixoto & Comp., Francisco Leonardo das Neves, José Alves Ribeiro Cirne, José Bento Passos Domingues, João Getulio da Silva Chaves, Leopoldina de Andrade, Ribeiro e Andrade, Rodrigues Coelho & Comp., Santos & Costa, Sebastião Muniz Novaes, Souza & Guimarães e Sabino Ignacio Nogueira da Gama.—A' Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

H. C. Tucher, Luiz Corrêa de Andrade, Rodrigues Castro & Comp. e Secundino de Castro & Comp.—Aos agentes respectivos.

3ª SECÇÃO

*Expediente de 6 de novembro de 1895*

Officios recebidos:

Da agencia da Prefeitura no districto da Gavea e Candelaria enviando os mappas de nascimentos e casamentos do mez de outubro findo.

Da Santa Caza da Misericordia da Capital Federal, os mappas de obitos, de 26 de outubro findo á 4 do corrente mez.

Do Director do Observatorio do Rio de Janeiro, enviando o boletim das observações meteorologicas feitas durante o mez de outubro findo.—A' 3ª secção para a estatistica respectiva.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1895

Capitão de mar e guerra Miguel Antonio Pestano.—Deferido.

José Maria dos Santos Avellar.—Deferido. José Alves Rollo.—Deferido.

Joaquim Texeira da Costa.—Indoferido.

Dia 6

Silvestre Branco.—Indeferido.  
James Stuart.—Não tem logar.  
Horacio Ribeiro da Silva.—Indeferido.

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1895

Despachos do director :

Francisco Gonçalves da Silva, pedindo para construir um muro divisorio na rua Voluntarios da Patria n. 99.—Pague a multa e volte.

Camillo da Silva Lima, pedindo para pagar emolumentos pelo novo kiosque que substituiu o de n. 1, na rua Primeiro de Março.—Só poderá ser permitida a substituição por outro de iguaes dimensões.

Joaquim Antonio Dias de Amorim, pedindo para retirar da ilha da Sapucaia ossos alli depositados e sem applicação util.—Aguarde oportunidade.

Afonso Henrique da Silva, pedindo para concertar o muro e collocar gradil na frente de seu predio á rua Honorio n. 4.—Prove o pagamento da multa e volte.

Expediente de 6 de novembro de 1895

Ao Sr. Dr. inspector das Obras Publicas, pedindo reposição do calçamento da rua de Santo Amaro.

—Ao Sr. agente do 2º districto de Campo Grande, declarando que o serviço de capinação nesse districto compete aos moradores ribeirinhos das estradas, os quaes devem ser intimados para tal fim.

—Ao Sr. Dr. director de hygiene, communicando-lhe as providencias tomadas para aterro do terreno pantanoso á rua Dr. Dino Teixeira n. 5.

—Ao Sr. agente da Lagoa, inteirando-o das providencias tomadas para que se realizem os concertos necessarios á ponte da rua Pinheiro Guimarães.

—Ao Sr. agente do 2º districto do Engenho Novo, pedindo os nomes dos proprietarios dos terrenos aterrados pela prefeitura á rua Wenceslãa.

—Ao Sr. agente do Sacramento, reclamando contra a falta de asseio no trecho da rua do Nuncio entre as ruas General Camara e Senhor dos Passos.

Sub-Directoria do Patrimonio

8ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 23 de outubro de 1895

D. Claudina Maes Tavares, Antonio Moreira da Costa, Pedro Cardoso Soares, Alexandre José Rodrigues, Antonio Augusto de Carvalho e Francisco Pereira Souza.—Deferidos.

Dia 31

Custodio José de Araujo Silva & Comp.—Deferido.

7ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 23 de outubro de 1895

Custodio Fernandes de Oliveira.—Deferido.

Dia 31

José Ferreira de Andrade.—Deferido.

Directoria da Instrucção

Expediente de 31 de outubro de 1895

Officio ao Sr. director da Fazenda Municipal, pedindo para que se pague ao almoxarife do Instituto Profissional e a diversos fornecedores do mesmo instituto, as contas das despesas feitas no mez de setembro proximo findo, na importancia de 30:049\$578.

—Ao Sr. Dr. director de hygiene, pedindo que informe qual o numero de alumnos que comportam as salas de classe da escola de Joanna Rita de Castro Ribeiro, á rua do General Camara n. 245.

—Ao Sr. Dr. inspector escolar do 3º districto approvando a transferencia da adjuncta Aurea Correia Villares Ferreira.

Dia 4 de novembro

Ao Sr. Dr. director da Fazenda Municipal, apresentando as folhas de vencimento do pessoal subalterno do Instituto Profissional, correspondente ao mez de outubro findo, e na importancia de 7:330\$232.

—Identico, apresentando o attestado de frequencia do pessoal docente e administrativo do mesmo instituto, correspondente ao referido mez de outubro.

—Ao Sr. Dr. director de hygiene, communicando que nas escolas: 10ª feminina do 2º districto e 1ª masculina do 7º, acham-se atacadas de variola pessoas das familias dos respectivos professores.

—Ao Sr. Dr. prefeito, communicando o fallecimento da professora adjuncta Theodolinda Rita Varella Quadros Pinto.

—Portaria á adjuncta Leonor das Nove Bittencourt Camara, para encarregar-se da direcção interina da 2ª escola feminina do 2º grão e da regencia da cadeira de portuguez e calligraphia da mesma escola, durante o impedimento da respectiva directora e professora, Cacilda Francioni de Souza.

Ao Sr. Dr. inspector escolar do 9º districto autorizando o professor Antonio Teixeira da Cunha Junior a mandar fazer os reparos de que carece a mobilia da escola sob seu magisterio.

—Ao Sr. inspector escolar do 4º districto pedindo que devolva informado o requerimento em que a professora subvencionada Felicidade Perpetua da Costa e Cunha pede autorisação para mudar a sua oscola para a rua do Senalor Euzebio n. 322.

Dia 5

Portaria ao professor do francez em escolas de 2º grão Dr. Henrique Monat, para ter exercicio na 3ª escola masculino sob o magisterio do professor Julio Nogueira Borges.

—Ao Sr. inspector escolar do 4º districto remetendo uma local publicada na Gazeta da Tarde de hontem, afim de que urgentemente informe a respeito.

—A Sra. professora Victorine Josephine Marie Vannier, dispensando-a do exercicio interino da professora de francez em escolas de 2º grão por se ter o apresentado respectivo cathedratico, Dr. Henrique Monat.

—Ao Sr. Dr. prefeito informando o requerimento em que os professores Aureliano Esperança de Andrade e Silva e Augusto de Siqueira Amazonas pedem permuta de escolas.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Expediente de 6 de novembro de 1895

Ao Sr. Dr. director do Laboratorio Nacional das Analyces remetendo:

Uma garrafa, de agua, apprehendida, pelo commissario de hygiene, nas estalagens ns. 84 e 87 da rua de Santo Amaro, afim de proceder-se á respectiva analyse.

Para igual fim, um pacote contendo café moído, apprehendido á rua da Lapa n. 25.

—Ao Sr. Dr. director do Interior e Estatica communicando que a casa de torrar café á rua da Lapa n. 25, funciona sem licença.

—Ao Sr. Dr. inspector geral das Obras Publicas solicitando providencias atinentes á falta de agua de que queixam-se os moradores das estalagens ns. 84 e 87 da rua de Santo Amaro.

—Ao Sr. director da instrucção publica municipal, dando conhecimento que o Dr. Gustavo de Sá, commissario de hygiene, informa que uma das latrinas da 3ª escola municipal á rua Jansen Muller n. 1 não tem caixa de descarga.

—Ao Sr. director da fazenda municipal: Remetendo as folhas do pessoal effectivo e extranumerario do Matadouro, em Santa Cruz, relativo ao mez de outubro findo;

— Enviando o attestado de frequencia do pessoal superior e subalterno do Instituto Vaccinico Municipal;

Remettendo a folha do pessoal dos empregados no serviço de limpeza da Lagoa Rodrigo de Freitas.

—Ao commissario Dr. Pinheiro de Cerqueira, recomendando que providencie afim de ser deshabitado o predio n. 55 do campo de S. Christovão, conforme solicita a Directoria de Obras e Viação.

—Ao commissario Dr. Duarte Flores declarando que está em inteiro vigor a circular n. 2 de 5 de dezembro do anno findo, ora reiterada a todos os commissarios.

—Ao commissario Dr. Cesar do Amaral, autorizando a intimar o fechamento do barracão n. 27, fundos, á rua do Itapirú.

—Do commissario Dr. Duarte Flores, informando sobre uma local inserta no *Jornal do Commercio*, e referente á queima de animas mortas.—Inteirado. Archive-se.

Do commissario Dr. Moura Ruas, accusando o recebimento das circulares ns. 33 e 35, datadas de 29 e 30 de outubro findo.—Inteirado. Archive-se.

Relatórios:

Luiz Lobo, Caetano Martins, Francisco Campello, Pereira de Azevedo, Gama Lobo, Monteiro Manso, Bernardes de Moura, Lossio Alfredo Barcellos, Moura Ruas, Paranhos Pederneiros, S. Black, Oliveira Salazar, Ed. Jorge, Isidoro de Moraes, Vilhena, Cerqueira Leite e Agostinho Araujo.—Inteirado; archive-se.

Requerimento despachado

D. F. de Azevedo Junior & Francisco.—Certifique-se.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

79ª SESSÃO EM 6 DE NOVEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

As 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Macedo Soares, José Hygino, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Braziliense, Fernando Osorio, Americo Lobo, Ubaldino do Amaral e Lucio de Mendonça, faltando os Srs. ministros Piza o Almeida, com licença e Souza Martins.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 826—S. Paulo—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; pacientes, Ayres Vieira, José Alvares, Francisco Frota, André Scancia, Luiz Regoli e João Baptista Perruche.—Foi negada a ordem de soltura, contra os votos dos Srs. Lucio de Mendonça, Fernando Osorio, Americo Braziliense, José Hygino e Macedo Soares.

N. 838—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. Macedo Soares; pacientes, Manoel Bezerra de Medeiros e Antonio Bezerra Cavalcante.—Foi concedida por empate a ordem de habeas-corpus para comparecimento dos pacientes na sessão de 14 de dezembro proximo futuro, prestando a autoridade competente os necessarios esclarecimentos. Votaram pela concessão os Srs. Americo Lobo, Fernando Osorio, Americo Braziliense, José Hygino e Barão de Pereira Franco e contra os Srs. Lucio de Mendonça, Ubaldino do Amaral, Bernardino Ferreira, Pindahiba de Mattos e Macedo Soares.

Impedido o Sr. Herminio do Espirito Santo,

Recurso de habeas-corpus

N. 839—Capital Federal—Relator, o Sr. José Hygino; recorrente, o paciente Augusto da Costa Araujo.—Foi negada a ordem de habeas-corpus; não conhecendo do pedido o

Sr. Macedo Soares e não votando o Sr. Ubaldino do Amaral por não ter assistido ao re-latorio.

N. 840—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pindahiba de Mattos; paciente, João Gianetti.—Foi concedida a ordem de *habeas-carpus* para comparecimento do paciente na proxima sessão, prestando a autoridade competente os necessarios esclarecimentos, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos, Lucio de Mendonça, Herminio do Espirito Santo e Bernardino Ferreira.

N. 841—Maranhão—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; pacientes, Manoel Coelho Pecogueiros Junior, Alvaro Rodrigues de Moura, Francisco Martins de Freitas, Alfredo Pinto Teixeira, Leolino Augusto Pereira e outros.—Foi concedida a ordem de *habeas-carpus* para comparecimento dos pacientes na sessão de 18 de dezembro proximo futuro, prestando o juiz seccional do estado do Maranhão, os necessarios esclarecimentos, contra o voto do Sr. Ubaldino do Amaral.

N. 842—São Paulo—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; pacientes, padre Miguel Maroni e Gaetano Constantino.—Foi negada a ordem de *habeas-carpus*, contra os votos dos Srs. Lucio de Mendonça, Fernando Ozorio, Americo Braziliense e José Hygino.

DISTRIBUIÇÕES  
Appellações

N. 142—Rio Grande do Sul—Appellante, o juiz; appellado, Julio Verkerlo—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 143—Capital Federal—Appellante, João Henrique Stenhagem; appellado, Watson Ritchie & Comp.—Ao Sr. ministro Barão de Pereira Franco.

Recurso eleitoral

N. 7—Petropolis—Recorrente, Manoel Martins Torres, presidente da camara municipal e da comissão municipal do municipio de Nitheroy; recorrido, Julio de Menezes Fróes.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Carta testemunhavel

N. 105—Capital Federal—Aggravante, Custodio Soares; aggravado, João da Costa Guia.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Aggravo de petição

N. 106—Capital Federal—Aggravante, a Companhia de Terras e Viação; aggravado, José Domingues Arêas.—Ao Sr. ministro A. Braziliense.

PASSAGENS

Appellações civeis

Ns. 53 e 120—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 94—Ao Sr. Macedo Soares.

N. 105—Ao Sr. Americo Lobo.

N. 133—Ao Sr. Fernando Osorio.

Recursos extraordinarios

N. 59—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

N. 60—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Revisão crime

N. 52—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Homologação

N. 48—Ao Sr. Herminio do Espirito Santos.

COM DIA

Homologação de sentença

N. 13—Relator, o Sr. José Hygino.

Recurso extraordinario

N. 58—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Appellação civel

N. 121—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Aggravo de petição

N. 101—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Supremo Tribunal Militar

74ª SESSÃO DE JUSTIÇA EM 30 DE OUTUBRO DE 1895

Aos 30 dias do mez de outubro de 1895, achando-se presentes os Srs. ministros, almirantes Delfim de Carvalho, Pereira Pinto, marechaes Miranda Reis, Rufino Galvão, Tude Neiva, Niemeyer, almirante graduado Coelho Netto, general de divisão Moura, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Seve Navarro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida o approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro, capitão Luiz Paraguassú de Albuquerque, do 18º batalhão do infantaria, accusado de rebellião — Absolvido pelo conselho de guerra. Foi julgada extinta a acção penal e mandado trancar o processo, por estar o réo comprehendido no decreto n. 310, de 21 do corrente, que concedeu amnistia a todos os que se envolveram nas revoltas.

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho.

Heraclito da Graca Aranha, 1º tenente da armada, accusado de difamação— Absolvido pelo conselho de guerra. Foi confirmada a sentença.

Drs. Thomaz de Aquino, Gaspar Junior e José Augusto Gomes Angelino, cirurgiões de 4ª classe da armada, Manoel Pereira Vaz, machinista de 1ª classe reformado, João Epiphanio da Costa Ferreira, ajudante de machinista, guarda marinha Marconillo Olegario Rodrigues Vaz, commissario de 4ª classe, accusados de deserção para a revolta.—Absolvidos pelo conselho de guerra. Foi julgada extinta a acção penal intentada contra os réos, por estarem comprehendidos no decreto de amnistia n. 310, de 21 do corrente mez, contra o voto do Sr. ministro marechal Miranda Reis, que entende que o crime de deserção de que são accusados e pelo qual foram os réos processados, não está comprehendido entre aquelles que foram amnistiados pelo citado decreto n. 310, de 21 de outubro deste anno.

—Pelo Sr. ministro Dr. Seve Navarro:

Luiz Maria Beaurepaire Pinto Peixoto e Raymundo Frederico Por Deus, capitão, Aluisio Carlos de Almeida Strarlembercher e João Theodorico da Cunha Gualuba, 2ª tenentes, todos da arma de artilharia, accusados de revolta.—Absolvidos pelo conselho de guerra. Foi julgada extinta a acção penal intentada contra os réos, visto estarem comprehendidos no decreto legislativo n. 310, de 21 de outubro do corrente anno.

José Luiz Osorio, tenente-coronel Sergio José Alves de Oliveira, major honorario João José Pereira e Luiz Felipe Pereira Leite, capitães João Ranulpho do Nascimento Menezes, tenente-quartil-mestre, todos do regimento de infantaria da brigada policial desta capital.

O conselho criminal declinou da competencia de julgar os réos José Luiz Osorio, Sergio José Alves de Oliveira, João José Pereira e Luiz Felipe Pereira Leite, por considerar a culpa dos réos como transgressão disciplinar, á vista do art. 233, § 1º do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, é condemnar o réo João Ranulpho do Nascimento Menezes, a seis mezes de prisão, grão minimo do art. 300 do citado regulamento.—Foi confirmada a sentença na parte em que declinou da competencia de julgar os réos José Luiz Osorio, Sergio José Alves de Oliveira, João José Pereira e Luiz Felipe Pereira Leite, e reformada a sentença que condemnou o réo João Ranulpho do Nascimento Menezes, visto não estar provado ter elle procedido dolosamente, constituindo o facto por elle cometido apenas uma transgressão da disciplina militar, contra os votos dos Srs. ministros J. N. de Souza Carvalho, que condemnou os réos a dous mezes de suspensão, como incursos no art. 336 do decreto n. 10.222, de 5 de abril de 1889; e Antonio Caetano Seve

Navarro, que votou pela confirmação da sentença na parte em que condemnou o réo João Ranulpho do Nascimento Menezes, e pela reforma da mesma na parte em que declinou da competencia de julgar os outros réos, por terem elles praticado uma simples transgressão da disciplina militar.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 5 de novembro de 1895 (até ás 4 horas)..... 797:493\$556

Idem do dia 6 (até ás 3 horas)..... 404:163\$429

1.201:656\$985

Em igual periodo de 1894... 1.674:403\$933

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 5 de novembro de 1895..... 71:722\$023

Idem do dia 6..... 31:748\$686

103:460\$709

Em igual periodo de 1894... 93:331\$100

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 6 de novembro de 1895..... 26:811\$364

Idem de 1 a 6..... 140:325\$283

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 6 de novembro de 1895 (até 1 h.) 23:908\$012

Idem de 1 a 6..... 200:491\$631

NOTICIARIO

**Imprensa Nacional**—O thesou-reiro desta repartição entregou na thesou-raria geral a quantia de 26:882\$885, proveniente da renda arrecadada no mez de outubro findo.

**Pagadoria do Thesouro**—Pagam-se hoje, 7, as folhas do Instituto Nacional de Musica, Inspectoria Geral das Obras Publicas, Directoria Geral do Corpo de Bombeiros, meio soldo e continuação do montepio dos funcionarios publicos.

**Escola Nacional de Bellas Artes**—Hoje, ás 2 horas da tarde, nesta escola, haverá aula publica do curso de historia das artes pelo respectivo professor.

**Correio**—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Orione*, para Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 idem.

Pelo *Attivita*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos e objectos para registrar até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 idem.

Pelo *Maewe*, para os portos do Sul, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Matteo Bruzzo*, para Genova, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 idem.

Amanhã:

Pelo *Etona*, para Nova-York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje, cartas para o exterior até as 10 horas da manhã.

Pelo *Itabira*, para a Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 idem.

Pelo *Tagus*, para Maceió e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 6 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 idem

Os remetentes das cartas dirigidas a Francisco Teixeira Lopes, Soutello, freguezia da Infesta, Celorico de Bastos; José Joaquim Pereira, Correio de Povoá do Lanhoso, Portugal, e D. Ernelinda Bittencourt, Barra Mansa, são convidados a comparecer na 5ª secção desta repartição, afim de darem esclarecimentos, e bem assim o da carta registrada n. 20.410 G, endereçada a D. Maria do Rosario, Ilha Terceira, freguezia de S. Matheus (Açores).

**Repartição Meteorologica—**  
Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

No no dia 5 de novembro:

Horas	Barometro a 0	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	755.08	24.0	17.74	80
1/2 d.	753.68	24.5	17.25	75.5
3p....	752.72	23.8	16.31	73.8
Maxima.....		25.7		
Minima.....		20.7		
Média.....		23,2		
Maxima ao sol..		m.		
Evaporação á sombra		20		

**Observatorio do Rio de Janeiro—**  
Resumo meteorologico.—Dia 1 de novembro de 1895.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0	TEMPERATURA CENTIGRAHA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	756.44	23.4	81.2	SE. 2.8	Limpo.
10 m.	756.05	23.9	67.0	Nulla	Idem.
1 t.	754.68	24.1	83.0	SE. 4.8	Nublado.
4 t.	754.46	25.9	84.6	SE 3.3	Idem.

Termometro sem abrigo ao meio-dia: enegrecido 54,0, prateado, 37,0.  
 Temperatura maxima 28,8.  
 Temperatura minima 21,2.  
 Evaporação em 24 horas 2, 5.

Dia 2 de novembro de 1895:

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0	TEMPERATURA CENTIGRAHA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	754.85	23.4	80.0	NV 2.2	Lim po.
10 m.	754.31	27.8	73.0	SN 3.8	Idem.
1 t.	753.54	30.0	60.0	NE 2.3	Idem.
4t.	753.94	26.5	70.1	SE 2.5	Idem.

Termometro sem abrigo ao meio-dia: enegrecido 65,0, prateado 46,0.  
 Temperatura maxima 31,1.  
 Temperatura minima 21,0.  
 Evaporação em 24 horas 2,4.

**Abastecimento de agua—**  
Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

No dia 17 de outubro:

Tinguá e Commercio.....	65.016.000
Maracanã e afluentes.....	23.194.000
Macacos e Cabeça.....	21.761.000
Carioca e morro do Inglez.....	13.145.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3648.000
Morro da Viuva.....	657.000

No dia 18:

Tinguá e Commercio.....	66.701.000
Maracanã e afluentes.....	40.938.000
Macacos e Cabeça.....	17.778.000
Carioca e morro do Inglez.....	10.990.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.349.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	607.000

No dia 19:

Tinguá e Commercio.....	66.701.000
Maracanã e afluentes.....	20.133.000
Macacos e Cabeça.....	15.098.000
Carioca e morro do Inglez.....	9.645.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.284.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	643.000

No dia 20:

Tinguá e Commercio.....	66.701.000
Maracanã e afluentes.....	19.376.000
Macacos e Cabeça.....	14.397.000
Carioca e morro do Inglez.....	8.887.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.214.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	628.000

No dia 21:

Tinguá e Commercio.....	66.701.000
Maracanã e afluentes.....	21.675.000
Macacos e Cabeça.....	13.854.000
Carioca e morro do Inglez.....	8.855.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	657.000

No dia 22:

Tinguá e Commercio.....	67.219.000
Maracanã e afluentes.....	20.103.000
Macacos e Cabeça.....	20.142.000
Carioca e morro do Inglez.....	9.923.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além de outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	714.000

No dia 23:

Tinguá e Commercio.....	65.729.000
Maracanã e afluentes.....	19.836.000
Macacos e Cabeça.....	19.146.000
Carioca e morro do Inglez.....	8.925.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
e o do morro da Viuva.....	657.000

**Santa Casa da Misericordia**

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospitaes de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres em Cascadura foi, no dia 4 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Estr.	Total
Existiam.....	772	719	1.491
Entraram.....	43	32	75
Sahiram.....	35	44	79
Falleceram.....	2	2	4
Existem.....	778	705	1.483

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 683 consultantes para os quaes se aviaram 709 receitas.  
 Fizeram-se 41 obturações de dentes.

**MARCAS REGISTRADAS**

**N. 561**

A *The Collins Company*, estabelecida em Collinsville, Connecticut, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra que consiste em um rotulo rectangular, no qual acham-se um passaro voando, a inscripção *Ba Swift* e diversos dizeres.

Esta marca, cuja feição essencial é o passaro voando e que pôde variar em suas dimensões, côres e disposições de côres, applica-se por corte, gravatura, marca a fogo, pintura, ou por qualquer outra fórma sobre os proprios instrumentos, nos rotulos ou volumes e serve a distinguir os instrumentos e utensilios de corte taes que machados, machadinhas, enxós, espadas, facas, facões, formões, foices, picaretas, trados e peças de furar da fabricaçáo da companhia depositante.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1895. — Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*, sobre estampilhas no valor de 220 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas da manhã de 4 de outubro de 1895. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 561, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hontem. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado, o carimbo da Junta Commercial em alto relevo.

**N. 562**

A *The Collins Company*, estabelecida em Collinsville, Connecticut, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra que consiste em uma coroa da qual se levanta um braço sustentando um martello, tendo, ou não, por baixo, em uma fita, a palavra *Legitimus*. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, côres e disposições de côres, applica-se estampada sobre os proprios artigos, impressa em rotulos ou pintada, ou marcada com chapa sobre os volumes, contendo os mesmos artigos e serve a distinguir os utensilios e instrumentos de corte taes que machados, machadinhas, enxós, trados, espadas, facas, formões, pontas de trados, foices, picaretas de pontas largas, facões, baionetas e chuços e os utensilios para trabalhos na terra. taes que arados, pás curvas e chatas, brocas para pedra, varretores para algodão, raspadeiras, barretas, pás diversas (*palas e tarpalas*) alavancas, enxadas, malhos, martellos, ferraduras e cunhas da fabricaçáo da companhia depositante.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1895. — Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*, sobre duas estampilhas de 220 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas da manhã de 4 de outubro de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 562, or despacho da Junta Commercial em sessão de hontem. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.

**N. 563**

A *The Collins Company*, estabelecida em Collinsville, Connecticut, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra que consiste em um rotulo rectangular tendo a palavra—*Collins*—com diversos dizeres em lingua ingleza ou outra, *fac simile* da firma *Saur W. Collins* e ao lado direito da palavra —*Collins*—uma coroa da qual sahe um braço que segura um martello tendo por baixo a palavra—*Legitimus*. Esta marca, cuja feição essencial é a palavra—*Collins*—, e que pôde variar em seus typos, dimensões, côres e disposições de côres, applica-se estampada nos proprios instrumentos ou impressa em rotulos, ou marcada com chapa ou a fogo sobre os volumes e serve a distinguir os instrumentos e utensilios de corte taes como ma-

chados, machadinhas, enxós, foices, serras, picaretas, facões, formões, facas, espadas, trados, pontas de trados, lanças, chuços, jincolas, harpões, segadeiras, picões, cunhas, etc da fabricação da companhia depositante. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1895.—Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*, sobre duas estampilhas no valor de 220 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas da manhã de 4 de outubro de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 563, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hontem.—Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.

### N. 564

A *The Collins Company*, estabelecida em Collinsville, Connecticut, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra que consiste em um rotulo rectangular tendo a palavra *Collins*—e diversos dizeres em lingua ingleza ou outra.

Esta marca cuja feição essencial é a palavra, *Collins*—e que pôde variar em seus tipos, dimensões, côres e disposições de côres, applica-se fundida sobre as partes fundidas dos instrumentos de agricultura, impressa sobre rotulos, pintada com chapa ou marcada a fogo sobre as partes de madeiras destes instrumentos e sobre os volumes contendo-os e serve a distinguir-seos instrumentos de agricultura, taes que arados communs (*walting plows*) arados para um cavallo (*sulky plows*), arados para pasto (*gang plows*) arados com roda em geral e todas as partes destes instrumentos taes que sóccos, pranchas de lados, bordas e instrumentos similares para o cultivo do solo da fabricação da companhia depositante.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1895.—Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*, sobre estampilhas no valor de 220 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas da manhã de 4 de outubro de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 564, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hontem.—Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.

### N. 565

A *The Collins Company*, estabelecida em Collinsville, Estados Unidos do America do Norte, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na letra e na palavra—*R. King*—impressas em branco sobre o fundo preto, que podem ser acompanhados da palavra—*Canton*.

Esta marca, que pôde variar em seus tipos, dimensões, côres e disposições de côres, applica-se estampada sobre o proprio instrumento ou impressa em rotulos ou marcada com chapa sobre os volumes e serve a distinguir os instrumentos e utensilios de corte taes que machados, machadinhas, enxós, foices, facões, facas de matto (*machetes*), cutellos, cunhas, formões, trados e pontas dos mesmos, espadas, sabres, bainhetas, chuços e lanças da fabricação da companhia depositante.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1895.—Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*, sobre estampilhas no valor de 220 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas da manhã de 4 de outubro de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 565, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hontem.—Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.

### 2.273

Traiano Louzada, brasileiro, estabelecido nesta praça, á rua dos Invalidos n. 90, com pharmacia, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste em um pequeno rotulo de forma quadrangular, tendo na parte superior do mesmo a palavra—*Gonocida*—em tinta encarnada, fechada por um facha preta, sobre um sol de côr vermelha que por detraz da mesma desprende raios envolvendo estes a palavra—*Marca Registrada*—em tinta prota, sobre uma pequena facha que parte da primeira em sentido obliquo tendo mais abaixo sobre os mesmos raios as palavras—*Solução salicilicorada*—em letras encarnadas, curvamente dispostas, tendo este rotulo outros dizeres.

Este rotulo é applicado sobre o vidro e envoltorio do preparado—*Gonocida*—sendo o papel de côr amarello claro, e esta palavra—*Gonocida*—propriedade do depositante.

Inutilisavam duas estampilhas no valor de 220 réis o seguinte: Capital Federal, 2 de setembro de 1895.—*Traiano Louzada*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 2 de setembro de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.273, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hontem.—Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Annotada por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, a transferencia da marca para João Affonso Vasques, que provou tel-a adquirido como genero de negocio por escriptura publica de 24 do corrente.—Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Achava-se ao lado o sello da Junta Commercial da Capital Federal.

### 2.274

Traiano Louzada, brasileiro, estabelecido nesta capital, á rua dos Invalidos n. 90, com pharmacia, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada a qual consiste em um pequeno rotulo de forma quadrangular, guardado por dous traços fino e grosso tendo na parte superior um emblema que consiste em uma fita systematica disposta sobre um ramo de folhas, tendo na parte superior do emblema a palavra—*Hyothimina*—e na inferior a palavra—*Poderoso*—e abaixo destes emblemas as palavras—*Antiseptico e seccativo*—e mais outros dizeres impressos em tinta prota sobre papel côr de rosa secco. Este rotulo é applicado sobre o vidro e envoltorio do preparado—*Hyothimina*—sendo esta palavra—*Hyothimina*—propriedade do depositante.

Inutilisavam duas estampilhas no valor de duzentos e vinte réis o seguinte: Capital Federal, 2 de setembro de 1895.—*Traiano Louzada*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 2 de setembro de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.274, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hontem.—Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Annotada por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, a transferencia da marca para João Affonso Vasques, que provou tel-a adquirido com o genero de negocio de Traiano Louzada por escriptura publica de 24 do corrente.—Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Achava-se ao lado o sello da Junta Commercial da Capital Federal.

### N. 2.291

Hogg, Lefebvre & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital Federal, á rua Primeiro de Março n. 71, apresentam a marca supra, que consiste na palavra *EXPLENDIDO* no meio de um sol nascente por cima do mar e tendo por baixo as palavras *Marca registrada*.

Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, côres e disposições, applica-se sobre as caixas, latas, frascos, vasilhames e outros contendo comestiveis, bebidas espirituosas, fermentadas, alcoolicas e aguas mineraes do commercio dos depositantes.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1895.—Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*, sobre duas estampilhas no valor de 220 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas da manhã de 17 de outubro de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.291, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hontem.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.

## EDITAES E AVISOS

### Côrte de Appellação

Faço publico que a appellação crime n. 133, appellante, a justiça por seu promotor; appellado Manoel de Almeida Martins; acha-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da camara criminal do dia 8 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côte de Appellação, 5 de novembro de 1895.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Esposel*.

### Tribunal Civil e Criminal

Acha-se com dia para julgamento na sessão de sabbado 9 do corrente, a appellação n. 100 entre partes, Francisco Antonio da Silva, appellante, e a justiça appellada.

Secretaria do tribunal, 6 de novembro de 1895.—O secretario, *Manoel Ramos Mancorvo*.

### Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro

Acham-se abertas na secretaria desta Faculdade, de 1 a 14 de novembro, das 12 ás 5 horas da tarde, as inscripções para es exames do corrente anno lectivo.

Secretaria da Faculdade Livre de Direito, no Lyceu de Artes e Officios, em 31 de outubro de 1895.—O secretario interino, *Raul Barradas*.

### Escola Normal

INSCRIPÇÃO PARA EXAMES

Edital n. 1

De ordem do Sr. Dr. director desta escola, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com os arts. 76 a 80 e 82 do regulamento em vigor, no dia 15 de novembro corrente abrir-se-ha, na secretaria desta escola a inscripção para exames, a qual deverá encerrar-se no dia 30 do referido mez.

Secretaria da Escola Normal do Districto Federal, 7 de novembro de 1895.—O secretario interino, *Antonio Henrique de Araujo*.

### Assistencia Medico-legal de Alienados

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO

De ordem do Sr. Dr. director geral da Assistencia Medico legal de Alienados, faço publico que em virtude do disposto no art 7º § 2º do regulamento annexo ao decreto n. 1.559 de 7 de outubro de 1893, recebem-se propostas no Hospicio Nacional de Alienados, no dia 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento de pão e preparados de padaria, aves e ovos, assucar refinado, man-

timentos e generos de armazem, carvão de pedra para fogão e lancha a vapor, fumo picado, papel para cigarros, objectos de expediente, ferragens e tintas, drogas e preparados de pharmacia, leite fresco, carne fresca, café moido, fructas para sobremesa (laranjas e bananas) e sabão virgem aos estabelecimentos da mesma assistencia durante o primeiro semestre de 1896 proximo futro.

As pessoas que desejarem concorrer deverão dirigir-se á administração do hospicio nacional até á vespera do dia marcado para o recebimento das propostas, afim de lhes serem fornecidas as explicações necessarias.

Só serão julgados em condições de poderem apresentar proposta os concorrentes que, em vista de documentos passados pela administração do hospicio provarem se achar previamente habilitados e satisfeito o exigido em lei e que será igualmente apresentado com as alludidas propostas.

Secretaria da Assistencia Medico legal de Alienados, 6 de novembro de 1895.— O director da secretaria, *Horacio de Gusmão Coelho*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL DE PRAÇA N. 34 (2ª MESA)

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que, nos trapiches abaixo declarados no dia 9 de novembro, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes, cujas amostras podem desde já ser examinadas pelos senhores interessados :

DOCAS NACIONAES

Lote n. 1

Marca PMA — MDA : 7 caixas contendo obras não especificadas de ferro fundido, simples, pesando liquido 3.470 kilos, vindas de Liverpool no vapor inglez *Lassell*, descarregadas em 3 de agosto de 1891.

TRAPICHE MONTEIRO

Lote n. 2

Lettreiro Vieira : 1 caixa contendo vidros brancos de vidraça, lisos, pesando liquido 14 kilos, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Scheeris*, descarregada em 24 de dezembro de 1894.

Lettreiro P. Armand : 1 barril de decimo vaso, vindo de Marselha no vapor italiano *Giusepp*, descarregada na mesma data.

Lettreiro Ferreira Leite : 3 caixas vasias, servidas, vindas do Porto no vapor allemão *Babeitonga*, descarregadas em 3 de janeiro de 1895.

A mesma marca : 3 ditas, idem, idem, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Marca AB : 1 dita contendo um vaso de barro completamente quebrado da mesma procedencia vapor e descarga.

Marca CAC : 22 caixas de batatas, vasias e muito estragadas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

Macas L — RF&C — CS&C — MPB — MPB — ARG — GRO — NC — RV — Ao todo 20 barris vasios e uma barrica abatida, pesando 12 kilos : tudo vindo de Lisboa no vapor portuguez *Peninsular*, e descarregados em 4 de janeiro de 1895.

Lote n. 4

Marca ARG : 2 barris de decimo contendo liquido 60 kilos de vinho commum ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

Marca WM : 14 barricas contendo 6.540 kilos de coke : vindas de New-York no vapor inglez *Hevelius*, descarregadas em 13 de fevereiro de 1895.

Lote n. 6

Marca AA&C : 227 caixas contendo massas alimenticias, pesando liquido 2.196 kilos ; vindas de New-York no vapor inglez *Carib Prince*, descarregadas em 14 de fevereiro de 1895.

Lote n. 7

Marca KV&C : 91 caixas contendo dito idem, pesando liquido real 746 kilos ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

TRAPICHE SAUDE

Lote n. 8

Marca F : 5 barris com cimento preparado, em pó, para fabrico de ladrilhos mosaicos, pesando liquido legal 339 kilos, vindos de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregados em 16 de setembro de 1892.

Lote n. 9

Marca CRC : obras de barro para construcção, quebradas, vindas de Bremen no vapor allemão *Ohio*, descarregadas em 5 de setembro de 1893.

Lote n. 10

Marca AV : 2 caixas com papel para impressão (assetinado), pesando bruto com os envoltorios de papel 565 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Uruguay*, descarregadas em 7 de novembro de 1893.

Lote n. 11

Marca GR : 31 volumes de machinismos, com defeito, pesando liquido 1.860 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, descarregados, em 7 de novembro de 1893.

Lote n. 12

Marca FO—2280 : 2 caixas ns. 2.011/12, com quadros annuncios de mais de uma cor, peando bruto com os envoltorios de papel 293 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Argentina*, descarregadas em 10 de outubro de 1893.

Lote n. 13

Marca I.536—CF : 31 caixas, contendo stearina em velas, pesando bruto nos envoltorios 372 kilos; vindas de Genova, no vapor italiano *Pandora*; descarregadas em 6 de setembro de 1894.

Lote n. 14

Marca SB : 153 barris de quinto, contendo vinho não especificado, pesando liquido 10.322 kilos; vindos de Marselha, no vapor francez *Bearne*, descarregados em 7 de abril de 1894.

Lote n. 15

A mesma marca : 16 pipas, contendo vinho não especificado, pesando liquido 5.100 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

Marca JSB : 78 barris de quinto contendo vinho não especificado, pesando liquido 5.735 kilos : da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

Marca V : 99 barris de decimo contendo vinho não especificado, pesando liquido 3.771 kilos; vindos de Lisboa no vapor inglez *Magdalena*, descarregados em 5 de junho de 1894.

Lote n. 18

A mesma marca : 100 barris de decimo (encapados) contendo vinho não especificado, pesando liquido 5.218 kilos; vindas de Marselha no vapor francez *Dordogne*, descarregados em 11 de dezembro de 1894.

Lote n. 19

A mesma marca : 30 barris de quinto (encapados) contendo vinho não especificado, pesando liquido 2.813 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

Marca VV : 204 barris de quinto, contendo vinho não especificado, pesando liquido 14.534 kilos, vindos de Marselha no vapor francez *Espagne*, descarregados em 16 de abril de 1894.

Lote n. 21

Marca GM : 155 barris de quinto, contendo vinho não especificado, pesando liquido 10.882 kilos, vindas de Marselha no vapor francez *Bearne*, descarregados em 7 de abril de 1894.

Lote n. 22

Marca V : 100 barris de decimo, contendo vinho não especificado, pesando liquido 3.619 kilos, vindos de Lisboa no vapor inglez *Nile* descarregados, em 24 de setembro de 1894.

Lote n. 23

A mesma marca : 47 ditos de quinto contendo vinho não especificado, pesando liquido 3.372 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

Marca AGJ : 11 caixas contendo gesso em obras não especificadas, pesando liquido 1.080 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregados em 31 de maio de 1893.

Lote n. 25

Marca SB : obras não classificados, de ferro batido, simples, pesando liquido 1.864 kilos (16 rodas), vindas de Bremen no vapor allemão *Koin*, descarregadas em 24 de setembro de 1894.

Alfandega, 23 outubro de 1895. — Polo inspector, *Francisco M. Fernandes*.

**Repartição da Carta Maritima**

Directoria de Pharóes

AVISO AOS NAVEGANTES

*Pharol de Camocim—Estado do Ceará*

Avisa-se que no dia 15 do corrente será inaugurado o pharol de Camocim, no estado do Ceará.

Esse pharol, acha-se collocado na ponte do Trapiá, na barra do Camocim. O seu aparelho de luz é dioptrico de 5ª ordem gyrante e exhibirá luz fixa branca variada por lampejos brancos de 30 em 30 segundos, illuminando todo o horizonte e visivel a 12 milhas, com tempo claro.

O plano focal eleva-se a 10<sup>m</sup>.50 acima do solo e 13<sup>m</sup>.80 acima do nivel médio das marés.

O aparelho dioptrico e respectiva lanterna, estão montados sobre uma columna de ferro provida de galeria semi-circular e escada lateral, pintada de branco, bem como a casa dos pharoleiros que lhe fica junto.

Posição geographica

Latitude — 2°—51'—30" S.  
Longitude — 2°—17'—38" E. Rio de Janeiro.  
> —43°—13'—05" O. de Pariz.  
> —40°—52'—50" O. de Greenwich.

Directoria de Pharóes, Rio, 6 de novembro de 1895. — *Leopoldino José dos Passos Junior*, capitão de mar e guerra, director.

**Commissariado Geral da Armada**

CONCURRENCIA

Grupos ns. 6, 7 e 38—(Fazendas, tapeçarias e confecções de estofos)

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em concurrencia de conselho economico a realizar-se no dia 11 do proximo mez ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supramencionados, durante o futuro exercicio de 1896.

Os Srs. proponentes, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 946 de 1 de novembro de 1890, devem observar as seguintes disposições contidas no mesmo regulamento :

1ª, encher com os preços por extenso e em algarismos a proposta impressa que lhes será fornecida pelo secretario, a qual datarão e assignarão para ser apresentada ao conselho economico ;

2ª, entregar pessoalmente ou por seus legitimos representantes, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes ;

3ª, exhibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto so-

cial, quando não seja firma individual, os documentos comprobativos de serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matrícula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concurrentes, em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam também prevenidos de que serão obrigados a supprir ao arsenal de marinha desta capital, pelos mesmos preços por que proponham fornecer á esta repartição, todos os artigos que merecerem preferencia do citado conselho.

Commissariado Geral da Armada, 30 de outubro de 1895.—*Luiz de Santa Catharina Baptista*, secretario.

### Repartição de Ajudante General

#### PATENTES DE HONORARIOS

Relação das patentes dos officiaes honorarios abaixo mencionados, que são nesta data remettidas á Recebedoria da Capital, visto estarem sujeitas a imposto:

#### Coroneis:

Francisco Rodrigues Portugal e Joaquim Elias Amaro.

#### Majores:

João José Ferreira Leal, Antonio Muniz, José Manoel da Silva, Affonso Aurora Terra e Pedro Pereira Fortes.

#### Capitães:

Paulo de Castro Laranjeira, Trajano Adolpho dos Santos, Francisco Mendes da Rocha, Joaquim Paulo de Araujo Pinto, Leoncio Antonio da Silva Gomes Junior, Victor Hugo do Paula, Victor Pereira Golinho (Dr.), Annibal Mascarenhas, Antonio Francisco Lopes, Antonio Lopes Teixeira, Antonio Mendes de Vasconcellos, Asteria de Castro Jobim (Dr.), Francisco Alves da Nascimento e Emilianô Pereira de Araujo.

#### Tenentes:

Antonio do Valle, Alfredo José Ramos, Miguel da Cunha Cavalheiro, Joaquim Pessoa Guerra, Crêstes Corrêa, Rodolpho Rollim Pinheiro e Christiano Pontes.

#### Alfêres:

Alfredo Esteves dos Santos e Antonio Pereira da Costa. Basilio Magno da Silva Junior e Paulo de Mello.

2ª secção, 6 de novembro de 1895.—*João Antonio de Avila*, general de brigada reformado, chefe de secção.

### Intendencia da Guerra

#### FERRÓ E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 8 do corrente mez até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o primeiro semestre do anno vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento; devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5%, caso se recusarem a assignar o contracto respectivo.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1895.—*O secretario, A. B. da Costa Aguiar.*

### Intendencia da Guerra

#### ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Pinto & Madureira, Vicente da Cunha Guimarães, Manoel Joaquim Pimenta Vellozo, Mendonça Pimenta & Lobo, Vieira de Carvalho, Filho & Torres, Azevedo Alves, Carvalho & Comp., Ribeiro Soneral & Comp., Invencível Companhia Manufactureira de Calçado e Guilherme Bastos & Comp., são convidados a comparecer na secretaria desta intendencia afim de firmarem o contracto artigos que lhes foram aceitos pelo conselho de compras na sessão de 8 de outubro findo; na intelligencia que incorrerá na multa de 5% tolo aquelle que o deixar de fazer até ao dia 7 do corrente.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1895.—*O secretario, A. B. da Costa Aguiar.*

### Intendencia da Guerra

#### PARAFUSOS, PREGOS E TACHAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 12 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o 1º semestre do anno vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma regulamentar em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazerem-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista a disposição do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5% caso recusarem-se a assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1895.—*O secretario A. B. da Costa Aguiar.*

### E. de Ferro Central do Brazil

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 20 do corrente mez, ás 11 horas, receber-se-hão propostas para o fornecimento de esquadrias para a casa destinada á residência do agente da estação de Roseira.

Os desenhos, especificações e condições para o contracto acham-se á disposição dos concurrentes nesta secretaria.

Os concurrentes deverão trazer as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e com indicação de suas moradas e deverão exhibir no acto da entrega, o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto.

O proponente acceto deverá assignar o respectivo contracto dentro de oito dias contados na data da communicação que lhe for dirigida, caso não o faça serão consideradas prejudicadas a proposta e a caução acima referida que revertirá para o cofre desta estrada.

A concurrencia versará sobre o preço a idoneidade do fornecedor e o prazo para o fornecimento.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de novembro de 1895.—*O secretario Manoel Fernandes Figueira.*

### Corpo de Bombeiros

Recobem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 18 do corrente, para o fornecimento, durante o 1º semestre do anno de 1896, de diversos generos relativos á forragem, inclusive capim, ferragens, ferramentas, ferro e artigos semelhantes, objectos de escriptorio, artigos para pintura, para luzes e para machinas, couros e artigos para correio, madeiras e materiaes de construcção, e lavagem da roupa da enfermaria.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito de 100\$ na

secretaria do corpo, para garantia da assignatura do seu contracto, e depois deste assignado, dará a caução de 10% da importancia calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos especificando os artigos acima acham-se á disposição dos Srs. proponentes na mesma secretaria, onde informa-se acerca das condições do fornecimento, nos dias uteis, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde.

Capital Federal, 6 de novembro de 1895.—*Henrique Eugenio de Assis Loureira*, capitão-secretario.

### Prefeitura do Districto Federal

#### SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

##### 8ª secção

De ordem do director de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Luiz Candido da Silva Leal requereu titulo de aforamento do terreno á rua Paranaagua junto ao n. 5, que allega ser devoluto, por isso convido a todos aquelles que forem contrarios á essa nretenção a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos; findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Sub-Directoria do Patrimonio, 8ª secção, 15 de outubro de 1895.—*O chefe de secção, Arthur Alfredo Rensburg.*

#### SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

##### 1ª secção

De ordem do director interino da fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que João da Silva Bôa requereu titulo de aforamento do terreno de accrescido e os accrescidos de accrescidos, na extensão de, 132 metros correspondentes ao de marinhas á rua da Saude n. 173, antigo 158.—De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que prevem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1895.—*O chefe de secção, Leal da Cunha.*

### Conselho Municipal

#### APURAÇÃO

O Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, presidente do Conselho Municipal, etc.

De conformidade com o disposto no art. 44 da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892, convida aos Srs. intendentes tenente-coronel Carlos José de Azevedo Magalhães e Drs. Cesario Pereira Machado, Milciades Mario de Sá Freire, Honorio José da Cunha Gurgel do Amaral e Luiz Alves Pereira, e supplentes Srs. Drs. Alberto Olympio Brandão e Alexandre Adolpho Mendes Calaza, Candido Alves Pereira de Carvalho, João Serzedello Corrêa e Eduardo Quirino da Silva Araujo, a reunirem-se no dia 13 do corrente, ao meio-dia, na sala das sessões do Conselho Municipal, para se proceder á apuração da eleição de um deputado, effectuada no dia 13 do mez ultimo.

E para constar mandou lavrar o presente edital que será publicado nos jornaes de maior circulação.

E eu, José Caetano de Alvarenga Fonseca, chefe da 2ª secção, o fiz.

Districto Federal, 5 de novembro de 1895.—*Joaquim Xavier da Silveira Junior.*

### Agencia da Prefeitura

#### 1º DISTRICTO DE S. JOSÉ

De ordem do cidadão major agente deste districto, faço publico que, no dia 11 do corrente, será vendido em hasta publica, ás portas do Deposito Publico, á praça da Republica, ás 11 horas da manhã, um carrinho de mão sob o n. 1.694, que foi apprehendido por infracções de posturas em vigor.

Capital Federal, 7 de novembro de 1895.—*O escrivão, Gomes A. S. Porto.*

**EDITAES**  
**Tribunal Civil e Criminal**  
CAMARA CRIMINAL

De citação aos réos Adolpho Arankten, Prinpeck, Hermann Veinsib, Serule Maivobeck com o prazo de 20 dias

O Dr. Francisco José Vieira de Castro, juiz da camara criminal da Capital Federal.  
Faz saber que por esta Camara segue seus termos uma acção de summario de culpa em que é autora a justiça e réos Adolpho Arankten, Hermann Veinsib e outros, cujos autos subindo á conclusão baixaram com o despacho do teor seguinte: Designo o dia 29 de novembro ás 11 1/2 horas da manhã, para a formação da culpa, sciente o Dr. promotor expedirá mandados para a notificação das testemunhas, citados os réos por edital de vinte dias, três vezes publicado no *Diario Official*. Rio, 29 de outubro de 1895.—Viveiros de Castro. Em razão deste despacho foi passado o presente edital pelo qual cito e chamo a este juizo os ditos réos Adolpho Arankten, Prinpeck, Hermann Veinsib, Serule Maivobeck para dentro do prazo de 20 dias virem em juizo para responderem ao respectivo summario de culpa, sob pena da lei. E para que chegue a noticia ao conhecimento dos mesmos se passou este edital que será publicado e affixado nos logares mais publicos. Dado e passado nesta Capital Federal em 5 de novembro de 1895. Eu, Manoel Ferreira Leite, o subscrevi.—Francisco José Viveiros de Castro.

**3ª Pretoria**

De citação do réo João da Silva Cruz, com o prazo de 20 dias

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 3ª Pretoria da Capital Federal, por nomeação, etc.  
Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que por elle cita e chama a este juizo o réo João da Silva Cruz, denunciado pela promotoria publica como incurso nas penas do art. 369 do Codigo Penal, para findos os 20 dias da lei e no dia 22 do proximo mez de novembro, comparecer na sala das audiencias desta pretoria, á rua da Constituição n. 45, ás 12 horas do referidodia, afim de se ver processar nos termos da dita denuncia. E para que chegue ao conhecimento do dito réo e de quem interessar possa mandou passar o presente para ser affixado e delle extrahirem-se cópias para os autos e ser publicado no *Diario Official*. Capital Federal, 28 de outubro de 1895. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—Enéas Galvão.

**3ª Pretoria**

De citação do réo Antonio Fortunato, com o prazo de 20 dias

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 3ª Pretoria da Capital Federal, por nomeação legal, etc. etc.  
Faz saber aos que este virem que pelo presente edital cita e chama a este juizo o réo Antonio Fortunato, para findos os 20 dias e no dia 28 do corrente mez de novembro, ás 12 horas, comparecer na sala das audiencias desta pretoria, á rua da Constituição n. 45, afim de se ver processar pelo crime previsto no art. 330 § 1º do codigo penal, nos termos da denuncia da promotoria publica. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito réo, mandou passar o presente, para ser affixado e delle extrahirem-se cópias para os autos e ser publicado no *Diario Official*. Capital Federal, 5 de novembro de 1895.—Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—Enéas Galvão.

**3ª Pretoria**

De citação do réo Osvaldo da Costa Pinheiro, com o prazo de 20 dias

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 3ª Pretoria da Capital Federal, por nomeação legal, etc..  
Faz saber aos que este virem que pelo presente edital cita e chama a este juizo o réo Osvaldo da Costa Pinheiro, para findos os 20 dias e no dia 26 do presente mez de novembro, ás 12 horas, comparecer na sala das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 45, afim

de se ver processar e julgar pelo crime previsto no art. 203 do codigo penal, nos termos da denuncia da promotoria publica. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito réo, mandou passar o presente para ser affixado e delle extrahirem-se cópias para os autos e ser publicada no *Diario Official*. Capital Federal, 5 de novembro de 1895. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—Enéas Galvão.

**3ª Pretoria**

De citação da ré Elisa Verruti, com o prazo de 20 dias

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 3ª Pretoria da Capital Federal, por nomeação legal, etc, etc.  
Faz saber a todos que este virem que pelo presente edital cita e chama a este juizo a ré Elisa Verruti para findos os 20 dias e no dia 25 do corrente, ás 12 horas, comparecer na sala das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 45, afim de se ver processar pelo crime previsto no art. 330 do codigo penal, nos termos da denuncia da promotoria publica, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita ré, mandou passar o presente para ser affixado e delle extrahirem-se cópias para os autos e ser publicado no *Diario Official*. Capital Federal, 4 de novembro de 1895. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—Enéas Galvão.

**3ª Pretoria**

citação do réo Joseph Wahle, com o prazo de 20 dias

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 3ª Pretoria da Capital Federal, por nomeação, etc., etc.  
Faz saber aos que este virem que pelo presente edital cita e chama a este juizo o réo Joseph Wahle, para findos os 20 dias e no dia 27 do corrente mez de novembro, ás 12 horas, na sala das audiencias desta pretoria, á rua da Constituição n. 45, afim de se ver processar como incurso nas penas do art. 330 do codigo penal, nos termos da denuncia da promotoria publica. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito réo mandou passar o presente edital para ser affixado e delle extrahirem-se cópias para os autos e ser publicado no *Diario Official*. Capital Federal, 5 de novembro de 1895. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—Enéas Galvão.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

Praças	90 d/º	à vista
Sobre Londres.....	9 9/16	9 13/32
> Pariz.....	998	1.019
> Hamburgo...	1.232	1.258
> Italia.....	—	964
> Portugal....	—	461
> Nova York..	—	5.306

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

**Apolices**

Apolices do emprestimo nacional de 1895, port.....	960\$000
Ditas idem, port.....	966\$000
Ditas geraes miudas de 5 %.....	962\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	962\$000
Ditas convert. de 1:000\$000, de 4 %.....	1:250\$000
Ditas de Minas Geraes.....	1:000\$000

**Bancos**

Banco Iniciador de Melhoramentos.....	7\$000
Banco Constructor do Brazil...	13\$000
Dito Lavoura e Commercio 50%	72\$000
Dito da Republica do Brazil 50 %.....	71\$000
Dito idem, integ.....	158\$000

**Companhias**

Comp. Construções Urbanas...	2\$000
Dita E. de F. Oeste de Minas, 37 1/2 %.....	18\$000
Dita Melhoramento no Brazil..	30\$000
Dita Tronco Sárocabana.....	80\$000
Dita Transporte de Café e Mercadorias.....	156\$500
Dita Confiança Industrial.....	235\$000
Dita Brazil Industrial.....	240\$000
Ditas Tecidos Alliança.....	280\$000

**Obrigações**

E. de F. Leopoldiha, 4 %.....	14\$000
-------------------------------	---------

**Debentures**

Debs. do Lloyd Brasileiro 1ª s..	80\$000
Dito Brazil Industrial.....	200\$500

**Letras**

Banco Credito Real do Brazil (papel).....	60\$000
---	---------

**Vendas por alvard**

150 Banco Constructor Brasileiro.....	12\$000
45 Banco da Republica do Brazil.....	158\$000
95 Ditas idem.....	158\$500
22 Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	206\$500
51 Ditas idem.....	206\$500
7 Ditas idem.....	206\$500
20 Ditas idem.....	206\$500
50 Comp. Seg. Brazil Federal, 40 %.....	10\$250
50 Ditas idem.....	11\$000
100 Companhia Confiança.....	32\$500

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1895.—  
J. Claudio da Silva, syndico.

**ULTIMA COTAÇÃO DOS FUNDOS PUBLICOS**  
**Apolices**

Apolices do Emprestimo Nacional de 1863.....	2:365\$000
Ditas idem, miudas 1868.....	2:360\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889, port.....	1:600\$000
Ditas idem, de 1889, nom.....	1:570\$000
Ditas idem de 1895, port.....	966\$000
Ditas idem idem, nom.....	960\$000
Ditas convert. de 1:000\$, 4 %.....	1:250\$000
Ditas idem miudas; idem.....	1:248\$000
Ditas geraes de 1:000\$ de 5 %.....	962\$000
Ditas geraes miudas, de 5 %.....	962\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes	1:000\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$000.....	503\$500
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	420\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 6 %.....	945\$000
Obrigações: idem item 500 frs. 5 %.....	380\$000

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1895.—  
J. Claudio da Silva, syndico.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Nacional Manufactora de Fumos**

N. 2.353—Certifico que foi hoje archivada nesta repartição sob numero 2.353, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Nacional Manufactora de Fumos, de 3 deste mez, em que foi approvada a reforma de estatutos da mesma companhia. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 do outubro de 1895.—O secretario Cesar de Oliveira.

Estavam collocadas duas estampilhas no valor de 5\$500, tendo o carimbo do grande sello da junta.

N. 2.281—A Companhia Nacional Manufactora de Fumos, com sede nesta cidade, á rua da Assembléa n. 73, representada por seu director abaixo assignado, apresenta á Junta Commercial o rotulo acima collado com o titulo—Bandeirinha—que servirá para os cigarros de sua fabrica, Na parte superior

tem o emblema da companhia já registrado, em seguida as palavras—Bandeirinha flor de fumos havanos—, impresso com tinta azul e rosa em papel branco.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1895.—Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, presidente da companhia.

Estão colladas duas ostampilhas no valor de 220 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 1 de outubro de 1895.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 2.281, por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1895.—Cesar de Oliveira.

Estão colladas quatro estampilhas no valor de G\$600 e carimbado o grande sello da Junta Commercial.

**Banco Nacional Brasileiro**

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1895

*Activo*

Titulos descontados.....	4.762:686\$060
Letras a receber.....	1.324:223\$310
Contas correntes garantidas	4.360:983\$542
Fundos europeus (ouro)....	1.283:568\$300
Apolices em	
ouro.....	79:291\$480
Ditas de 5 %.	105:531\$430
Ditas de	
1895.....	1.366:714\$285
Ditas do es-	
tado do Es-	
pirito Santo	4:361\$060
<hr/>	
Ações de bancos.....	1.555:893\$255
Agentes.....	338:952\$120
Depositos vo-	
luntarios... 11.099:738\$310	
Depositos em	
penhor mer-	
cantil.....	12.349:581\$090
<hr/>	
Caução da directoria.....	23.449:319\$400
Diversas contas.....	320:000\$000
Caixa: dinheiro em ser.....	7.564:628\$962
	14.521:073\$383
<hr/>	
	69.001:360\$599

*Passivo*

Capital.....	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	450:000\$000
Contas corren-	
tes de movi-	
mento... 10.067:884\$142	
Idem a prazo	
fixo..... 10.044:641\$090	
Contas corren-	
tes simples. 6.381:874\$324	
Letras a pre-	
mio.....	262:344\$480
<hr/>	
Depositos.....	26.756:744\$036
Agentes.....	23.449:319\$400
Caução da directoria.....	4.336:214\$387
Dividendos:	
Saldo a pagar.....	320:000\$000
Diversas contas.....	17:020\$000
Lucros e perdas: saldo.....	2.821:194\$827
	850:868\$449
<hr/>	
S. E. ou O.	69.001:360\$590

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1895.—Conde de Figueiredo, presidente. — B. A. Bueno, contador.

**The British Bank of South America, limited**

Capital do banco em 50 mil acções de £ 20 cada uma.....	£ 1.000.000
Capital realisado.....	£ 500.000
Fundo de reserva.....	£ 350.000

BALANCETE EM 30 DE OUTUBRO DE 1895

*Activo*

Accionistas, entradas a re-	
lisar.....	44.44:444\$440
Letras descontadas.....	5.284:824\$420

Emprestimos: contas cau-	
cionadas e outras.....	4.814:245\$540
Letras a receber.....	1.642:967\$310
Penhores de emprestimos,	
contas caucionadas, cre-	
ditos, etc.....	6.346:513\$880
Diversas contas.....	5.633:940\$250
Caixa, em moeda corrente...	16.826:968\$570
<hr/>	
	44.993:904\$410

*Passivo*

Capital.....	8.888:888\$880
Contas correntes.....	3.797:484\$700
Ditas idem com juros a prazo	16.870:261\$130
Depositos a prazo fixo com	
aviso e por letras.....	4.665:711\$950
Titulos em caução e deposito	5.160:068\$530
Letras depositadas.....	1.186:445\$350
Letras a pagar.....	372:059\$640
Diversas contas.....	4.052:984\$230
<hr/>	
S. E. ou O.	44.993:904\$410

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1895.—Pelo The British Bank of South America, limited, A. Menge, manager.—P. J. Pond, acting, accountant.

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 1.950 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um appparelho mecanico para impressão, distribuição, totalisação e fiscalisação dos bilhetes e poules nas corridas de cavallos. Invenção da Societé Anonyme L'Appareil Kontrolleur, estabelecida em Paris.

A invenção que faz o objecto do presente pedido consiste em um systema de machina dando, por suas disposições especiaes, a impressão, a distribuição, a totalisação dos bilhetes (tickets) e a fiscalisação das indicações que estes devem conter, por meio de um mecanismo dando as garantias as mais completas de exactidão e de rapidez de execução, com o maximo de simplicidade na manobra.

Para tornar bem intelligiveis essas vantagens, tem's representado nos desenhos annexos, um typo de nosso systema que descrevemos abaixo, a titulo de especimen sómente.

Nos desenhos, a fig. 1 representa a elevação do appparelho visto de frente.

A fig. 2, é uma vista em plano mostrando mais especialmente o conjuncto dos totalisadores.

A fig. 3, é um córte vertical axial; a fig. 4, representa, em vista de frente, o mecanismo que commanda os compostores para a impressão dos bilhetes, dos quaes a fig. 5 é uma elevação lateral, e a fig. 6 a vista em plano.

A fig. 7, mostra dous tickets taes que são distribuidos pelo appparelho,

Uma parte da folha de fiscalisação é representada na fig. 8.

Nessas diversas figuras, as mesmas letras de referencia designam as mesmas partes.

O appparelho compõe-se de um quadro T tendo quatro filas de totalisadores, as duas primeiras a e a 1 servindo a indicar os «vencedores» e os dous outros b b 1 a indicar os «2.º logares».

O quadro admitte, em uma de suas extremidades, (á direita no especimen representado) os totalisadores geraes, um c para os «vencedores» e outro c 1 para os «em 2.º logar».

Por baixo da fila inferior a 1 dos totalisadores, acha-se uma escala dividida g, com os numeros dos cavallos; no descanso, estas numeros são cobertos por uma chapa de dobradiça g 1 sobre a qual acham-se impressos em

caracteres miudos. os mesmos numeros que cobrem, indicando ao mesmo tempo que esses numeros não correm.

O modelo que temos representado marca 28 cavallos; tal numero nada tem de absoluto, e pôde variar segundo o caso.

O ponteiro g 2, collocado em frenal e perto desta escala, determina o numero do cavallo que deve ser impresso.

A mudança de logar do ponteiro g 2 faz-se por meio de um botão g 3, e segundo o caso de actuar-se a alavanca d ou a alavanca d 1 produz-se o numero do cavallo, seja o «vencedor», seja o «em 2.º logar»; as iniciaes W e P; marcadas no quadro perto destas alavancas, demonstram isto claramente.

Cada totalisador compõe-se de dous tambores decagonaes h e h 1, um para as dezenas e outro para as unidades, dos quaes cada uma das 10 faces traz um dos algarismos de 0 a 9; cada tambor é solidario de um disco i, sobre a periphéria do qual são formados 10 dedos i 1, cujas extremidades de preferencia circulares, engrenam-se nos dentes de uma roda h sustentada por um eixo intermediario k 1.

Os tambores h e h 1 são collocados falsos sobre um eixo h 2 unico para cada fila.

Cada roda k é collocada sobre uma manga gyrando sobre o eixo fixo k 1, e dotada de um dedo k 2 que impelle o tambor das dezenas com o qual engrena.

Para a collocação novamente ao zero dos tambores de totalisadores, o eixo h 2, que os sustenta, tem um rebaixo longitudinal em fórma de dente de roda de lingueta; cada um dos discos i tem uma lingueta de mola i 3, que introduz-se neste rebaixo; todos os eixos que supportam os tambores, sendo solidarios por meio de uma cremalheira unica l, actuando uma roda m chavotada sobre cada eixo, concebe-se que basta produzir uma volta completa do eixo h 2, para levar novamente os tambores ao zero.

Nesta volta as linguetas chegam progressivamente no rebaixo e todos os mesmos algarismos se acham novamente na mesma linha.

Para a impressão dos bilhetes (tickets), o appparelho possui dous compostores gemeos, um para a indicação «vencedor» e o outro para a indicação «2.º logar», dos quaes o mecanismo é representado figs. 4 a 6.

A caixa n que traz os compostores, corre na armação o do appparelho; estes compostores são sustentados por um eixo p e são armados symetricamente no appparelho, basta portanto descrever um delles.

Os typos, imprimindo os numeros dos cavallos, sobre os tickets, acham-se sobre as rodas p 1.

O eixo p, de rodas angulares, representadas em linhas pontuadas, fig. 5, actua a carretilha q, que imprime a folha de fiscalisação.

A caixa n, traz igualmente um eixo r sobre o qual são armadas as carretilhas r 1, r 2, as primeiras imprimindo a serie e as segundas, os caracteres de fiscalisação.

A impressão das indicações fixas: escriptorio, preços, corrida, cavallo, data, vencedor, 2.º logar, que mostra a fig. 7, é trazida e feita pela placa s, a distribuição da tinta effectua-se pelo rolo de dar tinta s 1, collocado na extremidade de um braço articulado sobre a caixa em s 2; a tira sobre a qual se faz a fiscalisação, está enrolada sobre o rolo t, e impellida pelo rolo t 1, cujo eixo é preso sobre o braço que sustenta o rolo de dar tinta.

Para a impressão de «vencedor» e «2.º logar», o eixo motor u traz um braço u 1 no qual corre um pino u 2, preso sobre a caixa n do compositor e lhe dá seus movimentos de levantar e de descer.

Os caracteres imprimem-se, pela oscillação da alavanca d ou d 1; os do ticket á descida do compositor, e os da folha de fiscalisação, ao seu levantamento.

O movimento de impulsão do papelão sobre o qual imprime-se o ticket, faz-se pelo rolo v tondo sobre uma de suas faces tres pinos v 1, sobre cada uma das quaes cahe a lingueta de retenção v 2, que oscilla sobre o eixo fixo v 3; a alavanca d, trazendo uma lingueta arti-

cular *d* 2, faz levantar a de retenção *v* 2, e para a impulsão do papelão, faz pressão sobre um dos pinos *v* 1.

Uma roldana *v* 4 faz pressão sobre a lingueta *v* 2 para assegurar esta impulsão.

A impressão da folha de fiscalização se faz pela pressão da roldana *x* pelo braço *d* no seu movimento de volta ou de subida.

A manobra completa das duas alavancas, em os dous sentidos, é garantida pelo dispositivo de segurança de arco de lingueta e lingueta *y*.

Para cortar os tickets, a thesoura *z* é actuada pelo puxavante *z* 1 que é de corredeira e actuado pela descida da caixa *n*.

A armação *o* corre sobre o eixo *D* para a remoção dos compostores, é ella guiada pelas roldanas *C* correndo no quadro do aparelho de modo que os compostores possam passar de uma extremidade á outra do aparelho.

O eixo *D* sustenta a alavanca *d* dos « vencedores »; o eixo symetrico *D* 1, a dos « em 2º lugar »; sobre a alavanca *d* está armado um pino *H* actuado por uma peça de corredeira *I* solidaria da caixa *n*.

Dois grandes hastes *R* (fig. 3) trazem as linguetas de impulsão dos discos *i* pelo intermedio das rodas *k*; cada uma dellas tem duas linguetas, *LL* 1, atacando alternativamente, os numeros impares para as filas de totalisadores, e os pares, para as de baixo.

Para effectuar a mudança dos numeros dos cavallos, a roda *E* engrena com os pinos fixos *E* 1 (figs. 4 e 5), cada um dos quaes corresponde á distancia de um algarismo a um outro.

Para dar toda a segurança á exactidão das indicações, applicamos uma parada de segurança *N* (fig. 3).

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um aparelho para a impressão, a distribuição, a totalização e a fiscalização dos tickets de corridas, no qual as indicações « vencedor » e « 2º lugar » são fornecidas por duas alavancas actuando sobre um ponteiro que marca o numero do cavallo, « vencedor » ou « em 2º lugar », em combinação com totalisadores compostos de dous ou mais tambores decagonaes, e com dous compostores gêmeos, um imprimindo « vencedor » e o outro « em 2º lugar », estes compostores estando sustentados por uma caixa correndo na armação, como descripto e representado, e armados de modo a poderem passar de uma extremidade á outra do aparelho;

2º, no aparelho acima descripto para os tickets de corridas, o mecanismo de impulsão dos papelões servindo á impressão dos tickets, em combinação com o dispositivo cortador, consistindo em uma tesoura actuada por um puxavante, como descripto;

3º, no aparelho para tickets de corridas descripto, o mecanismos de restabelecimento dos totalisadores ao zero por cremalheiras e engrenagens como está descripto acima em referencia ao desenho especímico anexo;

4º, o aparelho para a produção dos tickets de corridas caracterizado pelas disposições reivindicadas acima e sua combinação com o mecanismo de impressão das folhas de fiscalização, como descripto em referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1895.—  
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

*N. 1.951.—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—Latrinas e mictorios com lavagem automatica. Invenção de Maggi Eurico e Guido Terzi, ambos moradores na capital do estado de S. Paulo*

Esta invenção é relativa a um systema de aparelho de latrinas por meio do qual a lavagem da bacia, effectua-se automaticamente cada vez que uma pessoa se utiliza della; sendo este systema tambem applicavel aos mictorios.

No desenho anexo a fig. 1 é uma vista seccional em elevação lateral do conjuncto das peças que constituem o aparelho do nosso systema applicado a uma bacia de latrinas;

as figs. 2, 3 e 4 são vistas de detalhes de diversas peças do conjuncto representado fig. 1; a fig. 5 é uma vista seccional em elevação do conjuncto das peças do aparelho de nossa invenção, applicado a um mictorio, e a fig. 6 é uma vista em plano de peças do machinismo da fig. 5.

O aparelho é combinado do seguinte modo: Uma bacia 1 (figs. 1 e 2), de terra envernizada, de louza, marmore, ou ferro esmalhado, em forma de pyramide, desembocca, pelo seu fundo aberto 2, dentro de uma segunda bacia de latrina 3, de syphão 4 para descarga das materias.

Essas duas bacias são fixas, sendo a primeira sustentada por meio de dous travessões lateraes 5 e a segunda por um collar 6 formado sobre uma barra 7. Os travessões 5 e a barra 7, são presos ás paredes 8 e 9 da caixa, por patilhas 10 e 11.

A tampa 12 (figs. 1 e 3) na qual se acha praticado o furo 13 de modo a corresponder com o centro da bacia 1, é presa pela sua beira anterior á parede 8 da frente da caixa por meio de dobradiças 14 as quaes permitem-lhe levantar-se e abaixar-se, gyrando sobre as mesmas; sendo o primeiro movimento limitado no seu curso pela parada 15, e o segundo, pelos travessões 5 ou pela parte superior dos lados da caixa.

Quando é necessario visitar o interior da caixa remove-se a parada 15 e a tampa póde, gyrando sobre as dobradiças, abater-se para a frente da caixa deixando esta aberta e accessivel.

Estando a latrina desoccupada como o indica o desenho (fig. 1) a tampa permanece levantada e sustentada nessa posição pela cabeça 16' da haste 16, que a obriga a ficar encostada contra a parada 15. A haste 16 (figs. 1 e 3) corre verticalmente entre as guias 17, tendo a parte inferior 20 articulada na extremidade do braço direito da alavanca 18 a qual oscilla sobre o suporte 19 e é dotada de um contrapezo 21, que fabricamos de 10 kilos, actuando na extremidade do seu braço esquerdo.

A haste 16 leva um garfo 22 em conexão com o leme 23 de uma torneira 24, sobre o cano 25 trazendo a agua destinada á lavagem, e levando-a na parte superior 26 da bacia 1, sendo esta agua distribuida, quando aberta a torneira; de modo a operar convenientemente a lavagem da dita bacia.

Quando uma pessoa occupa a latrina, o peso da mesma, sobre a tampa 12 obriga esta para baixo, estando tambem a haste 16 impellida no mesmo sentido e actuando, esta ultima, por meio do garfo 22, o leme da torneira 23 para abrir a mesma, e dar passagem a agua de lavagem para o cano superior 26, a qual vae correndo nas bacias, limpando-as, enquanto durar a permanencia da pessoa occupada.

Ao levantar-se a mesma pessoa, a tampa 12, ficando descarregada, é impellida para cima, contra a parada 15, pelo effeito da haste 16 que sempre solicitada para cima pelo contrapezo 21 e alavanca, 18 corre neste sentido dentro dos guias 17 fechando neste movimento a torneira 24 por meio do garfo 22 actuando o leme 23 do mesmo.

A fig. 5 mostra o modo de applicação de nosso systema de lavagem automatica aos mictorios.

A bacia 1' da mesma forma que a bacia 1, applicada ás latrinas e já descripta, desembocca na bacia 2' de syphão 4'; o cano 25' traz a agua de lavagem e é dotado de uma torneira 24' cujo leme 23' é actuado pela haste 16' em conexão com a taboa 12' (figs. 5 e 6) presa em uma extremidade por dobradiças 14' ao chão, e sobre as quaes gyra.

A outra extremidade da taboa perto da haste 16' descansa sobre a extremidade de uma alavanca oscillante 18', a qual por meio do contrapezo 21' a sustenta na posição indicada no desenho.

Nesta posição da taboa e da haste 16' em conexão com a mesma, e com a torneira 24', esta ultima se acha fechada.

Quando uma pessoa vindo occupar o mictorio, ao approximar pisa na taboa 12', ella

obriga pelo seu peso esta taboa para baixo, a haste 16' acompanhando o movimento da mesma, actua o leme da torneira para abri-la; e a lavagem effectua-se assim durante todo o tempo que o mictorio for occupado.

O mictorio sendo desoccupado, a taboa, solicitada pelo contrapeso, volta á posição primitiva e a torneira se acha fechada interrompendo-se a lavagem.

As bacias 1 e 1' tem uma das faces prolongada além da abertura 2 e 2' em *a e a'* para que as materias e as aguas sejam convenientemente dirigidas nas bacias onde desemboccam.

As latrinas e mictorios acima descriptos podem ser empregados no serviço publico, gratuitamente ou mediante retribuição, a qual, poderá ser cobrada dos que se utilizam dessa commodidade por meio do appparelhos automaticos mediante uma moeda determinada introduzida em abertura apropriadas praticadas nas portas das privadas.

Esta ultima applicação não figura no desenho anexo, porém o inventor reserva-se o direito de poder apresental-a e pol-a em pratica quando for occasião.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção;

1.º Uma bacia de forma quadrangular, de materia apropriada, aberta no fundo, e com uma das suas faces prolongando-se além do orificio da abertura, desembocando essa bacia dentro de uma segunda de syphão, essas duas bacias fixas e contidas em uma caixa de tampa articulada.

2.º Uma tampa (para latrinas), com orificio correspondente á bacia da reivindicação primeira, presa á parede da frente da caixa, da mesma reivindicação por meio de dobradiças, sobre as quaes póde gyrar para levantar-se ou abaixar-se entre limites determinados por paradas, e em conexão com um movimento mecanico combinado para abrir ou fechar a torneira de um cano trazendo a agua de lavagem, conforme a posição occupada pela tampa;

3.º Uma taboa (para mictorios) articulada no chão por dobradiças, e em conexão com um movimento mecanico para o fim semelhante ao indicado na reivindicação 2.º;

4.º Um movimento mecanico em conexão com a tampa movel da reivindicação 2.º, constituido por uma haste, uma alavanca oscillante, um contrapezo, um garfo actuando o leme de uma torneira situada sobre o cano trazendo a agua para lavagem;

5.º O movimento mecanico da reivindicação acima modificado para ser applicado de combinação com a taboa para o mictorio da reivindicação 3.º;

6.º Uma taboa para mictorios ou uma tampa para latrinas provendo a lavagem automatica das bacias dos mesmos, durante o tempo que são occupados, cessando a dita lavagem quando ficam desoccupados;

7.º O emprego de appparelhos para cobrança automatica, pela introdução de uma moeda, applicados em combinação com as latrinas e mictorios de lavagem automatica, para uso publico.

Tudo como acima substancialmente descripto e representado no desenho anexo para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1895.—  
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

*N. 1.952.—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o alambique aperfeicoado denominado « Alambique Economico », invenção de Bento Martins, morador na capital do estado de S. Paulo*

O objecto da invenção é um novo appparelho de destillação representado pelo desenho anexo, no qual a fig. 1 é uma vista em elevação do conjuncto das peças que o constituem, a fig. 2 uma seccão vista em plano tomada pela linha *x y* da fig. 1 e as outras figuras vistas de detalhes.

O appparelho compõe-se de uma caldeira *A* (fig. 1) de qualquer forma, preferivelmente

cylindrica; acha-se rerartida interiormente em dous rectangulos B e C por meio de uma parede 2, que acompanha mais ou menos a forma da parede exterior I da caldeira.

O receptaculo annullor B que denomino primeiro receptor, envolve o receptaculo G ou segundo receptor; as capacidades respectivas desses dous receptores estão na proporção de um a quatro.

A caldeira A está encimada por um evaporador D em comunicação com um esquentavinho E pelo cano 4, em seguida do qual acha-se o resfriador F de serpentina ou tubular com o competente proveta G.

A extremidade superior da parede divisória 2, entre os dous receptores, recebe uma galeria circular 6 com um orificio aberto no centro 8, sendo as beiras 7 do mesmo viradas para cima. Por baixo do orificio 8 dentro do segundo receptor, existem um ou mais aparadores *g* com beijos 10. O orificio da tampa 11 da caldeira A recebe uma chapa 3 servindo de fundo ao evaporador D e forman lo divisão entre este ultimo e a caldeira. Na parte central do fundo 3, existe um orificio 12 acompanhado por um cano 13 subindo na altura conveniente dentro do corpo do evaporador, recebendo na extremidade superior uma campana de barbotagem 14.

O esquentavinho E pôde ser de qualquer systema ou forma; em prego de preferencia a forma tubular como representada no desenho.

Na parte inferior da caldeira A, por baixo do fundo, existe um esquentador de mosto 15 formado por um cano de diametro conveniente, acompanhando o perimetro da caldeira; o esquentavinho está ligado com o dito esquentador 15 por meio do cano 16, dotado de torneira de graduação 17.

O esquentador 15 comunica com o primeiro receptor B por meio do cano curvado 18.

Cada um dos receptores possui o seu indicador de nivel 23 e 24 e um cano de descarga 19, 22, com registro, sendo o cano do segundo em forma de syphão com a ponta da extremidade 20 virada para baixo, e com o registro 21 de graduação (fig. 3).

O evaporador D communica com a parte inferior do primeiro receptor pelo tubo de syphão 25, com a parte superior da caldeira A pelo cano 13 e tubo 26 de torneira 27 e com a parte tubular do esquentavinho pelos tubos 4 e pelo tubo 28, de syphão 29 dentro da caldeira A, e levando uma torneira de graduação 28'.

Na parte superior do evaporador D (fig. 5) podem ser dispostos um ou mais diaphragmas 30, 31, 32, crivados de furos, destinados para receberem nos espaços entre elles, uma materia inerte, solta, em estado de grande divisão, apresentando grandes superficies de condensação, como por exemplo o amianto desfibrado.

Neste caso o cano 4 da fig. 1 fica substituido por um cano 4' partindo da tampa do evaporador.

O aparelho disposto como acabo de descrever é destinado ao trabalho «a fogo nũ», a fig. 4 mostra a caldeira modificada para o trabalho «a vapor.»

O esquentador 15 (fig. 1) é supprimido, e o tubo 16, por meio de um syphão 16' penetra no segundo receptor, communicando com uma serpentina 33 cuja extremidade 34' desemboca no primeiro receptor.

Na parte inferior do segundo receptor assenta uma serpentina 34 destinada a receber vapor de aquecimento; uma serpentina e um cano circular para o mesmo fim estão dispostos: a primeira 35, na parte inferior do primeiro receptor e o segundo 36, sobre a galeria 6 em volta da beira virada 7.

Essas serpentinas e cano estão em comunicação com fontes de vapor apropriadas, e dotadas de torneiras de admissoão de graduação automatica assim como de evacuação tambem automatica.

#### Modo de funcionar :

Estando estabelecida a comunicação entre o esquentavinho e o deposito de mosto para distillar, abre-se em cheio a torneira 17 até que o mosto passando pelo esquentador tenha coberto o fundo do segundo receptor, apparecendo na torneira 21, depois de torvado pelos furos da galeria 6, uma vez o primeiro receptor completamente cheio; neste momento fecha-se a torneira 17 e põe-se o fogo a arder. Quando o mosto sobre o fundo do segundo receptor está no grão de calor necessario, abre-se a torneira 17 graduando-a convenientemente.

O mosto vae caminhando para o esquentador 15 onde a sua temperatura attinge ao grão de ebullição; neste estado entra pelo cano 18, para o primeiro receptor B, onde o calor fornecido pelo vapor do segundo receptor e pelas chaminas e gazes actuando sobre a parede lateral exterior I da caldeira A, produz uma primeira distillação.

O mosto no primeiro receptor chegando ao nivel superior da parede 2 espalha-se sobre a galeria de onde cahe em estado de grande divisão dentro do segundo receptor, abandonando aos vapores produzidos pelo liquido sobre o fundo do mesmo, o alcool que contém; operando-se assim uma segunda distillação.

A marcha descendente do mosto em chuva dentro do segundo receptor é retardada convenientemente pelo aparador ou aparadores 9, conforme o genero da distillação que se quer operar.

Sobre as laminas metallicas formando os aparadores, as gotas respingam devidindo-se ainda e a evaporação das mesmas acha-se provocada rapidamente, operando-se deste forma uma terceira distillação.

Os productos das tres distillações mencionadas sobem para a parte superior da caldeira de onde passam para o evaporador subindo pelo cano 13 onde se reúnem todos os vapores, e na extremidade do qual effictua uma barbotagem com o liquido existente nesta peça, em seguida os vapores que não condensarem nessa passagem vão para o esquentavinho de onde os vapores ricos em alcool dirigem-se para o esfriador, enquanto os vapores menos carregados condensão retrogradando essas aguas ricas no evaporador pelo cano 28, obtendo-se pela graduação da torneira 28 do mesmo, alcool de 20 a 40 grãos.

O nivel do liquido dentro do evaporador é mantido pelo cano 25, conduzindo as sobras para a parte inferior do primeiro receptor.

Uma vez a distillação em marcha, regula-se a chegada do mosto pela torneira 17 assim como a salidade dos residuos pela torneira 21 e a distillação proluz-se de um modo continuo.

Si for conveniente operar a distillação, effectuando-se as descargas dos residuos de um modo intermitente, opera-se como descripto acima, fechando-se apenas a torneira 21 e deixando-se elevar o nivel do liquido desprovido de alcool até uma altura determinada dentro do 2º receptor, fazendo-se então a evacuação, sem parar a marcha da operação.

A distillação a vapor opera-se do mesmo modo que a distillação a fogo nũ, empregando para esse fim a caldeira modificada, como indicado, fig. 4; na qual o primeiro receptor é aquecido pela serpentina 35, o segundo, pela serpentina 34 e a parte superior da caldeira pelo cano circular 36 distribuindo-se o calor nessas diversas partes conforme a admissoão de vapor nas respectivas serpentinas ou canos, independentes entre si, e guiando-se para regular-se convenientemente essa distribuição, pelas indicações do aparelho de prova H (fig. 1), o qual permite de apreciar os grãos alcoolicos dos vapores ou das aguas tiradas em diferentes logares pelos canos 36, 38 e 39.

Conforme a natureza de distillação a operar o evaporador pôde ser fabricado de uma ou mais secções, nas quaes se effectuam barbotagens successivas; assim como pôde ser estabele-

cida com um ou mais canos para a ascensão dos vapores da caldeira.

Cada um dos alambiques do meu systema levará uma chapa oval com os dizeres :

*Economico, Bento Martins, n...*

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivo; da invenção.

Em um alambique denominado «Alambique Economico» :

1.º uma caldeira vertical, de secção horizontal qualquer, preferivelmente circular, em duas repartições, uma central que denomino «segundo receptor», e uma segunda, envolvendo a primeira e que denomino «primeiro receptor», formada pela parede exterior da caldeira e por uma parede acompanhando aquella, e que principiando na parte inferior da dita caldeira se termina um pouco abaixo da tampa da mesma, sustentando uma galeria crivada de furos pequenos, e com um orificio central com beiras viradas para cima.

No segundo receptor, taboleiro ou taboleiros aparadores dispostos por baixo do orificio central da galeria crivada;

2.º um esquentador de mosto junto ao fundo da caldeira, formado por um cano acompanhando o perimetro do dito fundo, com diametro conveniente para que o mosto circule nelle lentamente e se esquite, pelo fogo da fornalla, ao grão de evaporação, antes de entrar na caldeira;

3.º um evaporador formado sobre um fundo, fazendo parte superior da caldeira, com o fim de aproveitar o calor dos vapores produzidos na caldeira, para ebullição dos liquidos do evaporador. Nesse fundo um ou mais tubos de ascensão de vapores da caldeira, dotados de campanas de barbotagem. Tubo de syphão para levar á parte inferior do primeiro receptor o liquido de sobra do evaporador;

4.º o evaporador acima formado de uma ou mais secções superpostas iguaes á descripta tendo o dito evaporador, na sua parte superior, repartições superpostas, formadas por diaphragmas crivados, os quaes se acham guarnecidos com uma materia incerta, solta, como o amianto para os fins especificados;

5.º a combinação de um primeiro receptor, com um segundo receptor, galeria crivada, aparadores e evaporador em vista de obter com uma unica fornalla, quatro distillações simultaneas e separadas nos liquidos que transitam no conjunto das partes que constituem a dita combinação;

6.º a combinação acima, em vista de poder operar a distillação continua, quer com evacuação continua, quer com evacuação intermitente;

7.º uma caldeira com dous receptores interiores em combinação com um evaporador, um esquentavinho e um resfriador para trabalhar a fogo nũ ou a vapor.

8.º na caldeira da reivindicação acima o segundo receptor recebendo uma serpentina para o vapor, e uma segunda superposta á primeira para esquentar o mosto que nella transita em demanda do primeiro receptor; neste receptor uma serpentina a vapor independente das precedentes e sobre a galeria, um cano de vapor circular, sendo essas serpentinas de vapor e cano, alimentadas por conductos dotados de valvulas de pressão automatica de modo a distribuir o calor convenientemente nas diversas partes do aparelho onde são collocadas, e um aparelho de prova fornecendo as indicações necessarias para a boa marcha do aparelho;

9.º a applicação do evaporador das reivindicações 3.º e 4.º, que pôde trabalhar quer como evaporador no meu alambique, e como rectificador em alambique de qualquer systema.

Tudo como substancialmente descripto, e representado no desenho annexo para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1895.—  
Como procuradores, *Jules Gérard & Leclerc.*

Rio de Janeiro—Imprensa Nacional—1895.